

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

002

Ofício nº. 3271/2014-CONTABIL-SMS Arapoti (PR), 06 de Junho de 2014

Ilmo Senhor
Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras
Prefeitura Municipal de Arapoti
Arapoti PR

*Solicitação
241*

Assunto: Solicitação de processo licitatório

Prezado Senhor

Vimos através deste, solicitar processo licitatório na modalidade de Registro de Preço para realização de exames de Tomografia Computadorizada para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal 18 de Dezembro, conforme solicitado pelo ofício nº 104/2014 SEMUSA/DADASS. Seguem anexas cotações.

Projeto Atividade: **Manutenção da Atenção Básica**

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 197

Fonte de recurso: 303 - código: 198

Fonte de recurso: 495 - código: 199

Projeto Atividade: **Manutenção do Hospital Municipal**

3.3.90.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 0 - código: 213

Fonte de recurso: 303 - código: 214

Fonte de recurso: 496 - código: 215

Processo solicitado pela fiscal: Nívea Nalu Muller Cordeiro

Atenciosamente

Talita Teixeira Klüppel dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Gerson Souza Sampaio Filho
Divisão de Contabilidade e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ**

003

Ofício nº104 /2014 SEMUSA/DADASS

Arapoti, 16 de maio de 2014

A Ilma Sra.

TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS

M.D. Secretária Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde

TALITA T KLUPPEL DOS SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO 3450/2014
R.G.B. 512.1524 - CPF 039.419.879-

**Assunto: Solicitar processo licitatório para EXAMES DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA**

Prezada Sra.

Utilizo o presente para solicitar abertura de processo licitatório na modalidade de Registro de preço, para realização de exames de Tomografia Computadorizada para atender as necessidades da Atenção Básica e Hospital Municipal 18 de Dezembro.

1. O contratado deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;

2. A contratação de empresa na área de IMAGEM – TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA para prestar serviços e exames, terá finalidade de atender pacientes da Atenção Básica e do Hospital Municipal 18 de Dezembro.

3. A CONTRATADA deverá esclarecer quaisquer dúvidas que surgirem aos prepostos do Município decorrentes da realização dos exames sem que isso acarrete ao CONTRATANTE qualquer custo;



5. Os laudos dos exames deverão ser impresso, e assinado por profissional habilitado e encaminhado para Secretaria da Saúde;

6. A SMS realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências;

7. O contratado deverá garantir o agendamento para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro;

8. A quantidade de exames agendados por mês será definido pela SMS baseada na capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em uma previsão da solicitação daqueles exames em função da boa prática clínica, para uma dada população alvo.

9. Todo atendimento realizado pelo CONTRATADO deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a **Lei No 10.048, de 8 de Novembro de 2000**.

10. Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 19h00min.

11. Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas e estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela SMS.

12. Os interessados em participar do lote 01, deverão ter a clínica localizada numa distância máxima de 20 km da sede do município de Arapoti.

13. O lote 02 e 03 poderá ter atendimento em clínica com distância de até 180 Km do município de Arapoti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ

005

LOTE 01	EXAMES DE TOMOGRAFIA DE URGENCIA/EMERGÊNCIA
LOTE 02	EXAMES DE TOMOGRAFIA ELETIVAS
LOTE 03	EXAMES DE TOMOGRAFIA DE URGÊNCIA NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS

Segue a descrição e quantidade de serviço:

TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE	QTD/ano	QTD/ano	QTD/ano	
	Lote 01	Lote 02	Lote 03	
ABDOMEN SUPERIOR 8639	56	16	8	306,00
COLUNA CERVICAL 8643	126	36	18	228,66
CRÂNIO 8645	105	30	15	238,66
PESCOÇO 21265	11	3	1	251,66
SEIOS DA FACE 8647	56	16	8	238,66
PELVE OU BACIA 8646	56	16	8	283,00
TÓRAX 8649	105	30	15	311,33
ARTICULAÇÕES 8642	56	16	8	238,66
ABDOMEN TOTAL 18566	70	20	10	452,66
COLUNA LOMBAR 18567	126	36	18	218,66
COLUNA TORÁXICA 18568	70	20	10	228,66
APARELHO URINÁRIO 18570	105	30	15	321,00
SEGMENTO 21267	35	10	5	56,66
TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE	QTD/ano			
ABDOMEN SUPERIOR 8638	56	16	8	359,66
COLUNA CERVICAL 21268	126	36	18	262,00
CRÂNIO 8644	35	10	5	295,33
PESCOÇO 8640	11	3	1	308,40
SEIOS DA FACE 18569	56	16	8	295,33
PELVE OU BACIA 8641	56	16	8	339,66
TÓRAX 8648	105	30	15	378,00
ARTICULAÇÕES 21269	35	10	5	328,66
ABDOMEN TOTAL 18565	35	10	5	549,33
COLUNA LOMBAR 21270	126	36	18	262,00
COLUNA TORÁXICA 21271	100			262,00
APARELHO URINÁRIO 21272	105	30	15	374,33
SEGMENTO 21321	14	4	2	50,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ARAPOTI - PARANÁ**

006

Sem mais para o momento e certa de poder contar com sua atenção, desde já agradeço.

Atenciosamente

NIVEA NALU MÜLLER CORDEIRO
Divisão de Adm e Assistência a Saúde
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 197

Número da Solicitação: 279

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8638 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN	SERV	8,00	359,66	2.877,28
2	8639 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN	SERV	8,00	306,00	2.448,00
3	8640 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO	SERV	1,00	308,40	308,40
4	8641 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	SERV	8,00	339,66	2.717,28
5	8642 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS	SERV	8,00	238,66	1.909,28
6	8643 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA	SERV	18,00	228,66	4.115,88
7	8644 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO	SERV	5,00	295,33	1.476,65
8	8645 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO	SERV	15,00	238,66	3.579,90
9	8646 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU	SERV	8,00	283,00	2.264,00
10	8647 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA	SERV	8,00	238,66	1.909,28
11	8648 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX	SERV	15,00	378,00	5.670,00
12	8649 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX	SERV	15,00	311,33	4.669,95
13	18565 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	SERV	5,00	549,33	2.746,65
14	18566 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	SERV	10,00	452,66	4.526,60
15	18567 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	SERV	18,00	228,66	4.115,88
16	18568 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	SERV	10,00	228,66	2.286,60
17	18569 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS	SERV	8,00	295,33	2.362,64
18	18570 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO	SERV	15,00	321,00	4.815,00
19	21265 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO	UNI	1,00	251,66	251,66
20	21267 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO	UNI	5,00	56,66	283,30
21	21268 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	UNI	18,00	262,00	4.716,00
22	21269 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNI	5,00	328,66	1.643,30
23	21270 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	UNI	18,00	262,00	4.716,00
24	21272 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO	UNI	15,00	374,33	5.614,95
25	21321 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO	SERV	2,00	50,00	100,00

Total Geral: 72.124,48

008

Prefeitura Municipal de Arapoti, 1 de julho de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 197

Número da Solicitação: 278

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8638 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN	SERV	16,00	359,66	5.754,56
2	8639 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN	SERV	16,00	306,00	4.896,00
3	8640 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO	SERV	3,00	308,40	925,20
4	8641 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA Pelve	SERV	16,00	339,66	5.434,56
5	8642 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS	SERV	16,00	238,66	3.818,56
6	8643 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA	SERV	36,00	228,66	8.231,76
7	8644 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO	SERV	10,00	295,33	2.953,30
8	8645 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO	SERV	30,00	238,66	7.159,80
9	8646 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU	SERV	16,00	283,00	4.528,00
10	8647 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA	SERV	16,00	238,66	3.818,56
11	8648 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX	SERV	30,00	378,00	11.340,00
12	8649 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX	SERV	30,00	311,33	9.339,90
13	18565 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	SERV	10,00	549,33	5.493,30
14	18566 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	SERV	20,00	452,66	9.053,20
15	18567 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	SERV	36,00	228,66	8.231,76
16	18568 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	SERV	20,00	228,66	4.573,20
17	18569 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS	SERV	16,00	295,33	4.725,28
18	18570 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO	SERV	30,00	321,00	9.630,00
19	21265 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO	UNI	3,00	251,66	754,98
20	21267 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO	UNI	10,00	56,66	566,60
21	21268 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	UNI	36,00	262,00	9.432,00
22	21269 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNI	10,00	328,66	3.286,60
23	21270 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	UNI	36,00	262,00	9.432,00
24	21272 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO	UNI	30,00	374,33	11.229,90
25	21321 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO	SERV	4,00	50,00	200,00

Total Geral: 144.809,02

010

Prefeitura Municipal de Arapoti, 1 de julho de 2014.

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 10001

Centro de Custo: 10001 -Fundo Municipal de Saúde

Ficha nº: 197

Número da Solicitação: 277

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	8638 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN	SERV	56,00	359,66	20.140,96
2	8639 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN	SERV	56,00	306,00	17.136,00
3	8640 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO	SERV	11,00	308,40	3.392,40
4	8641 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE	SERV	56,00	339,66	19.020,96
5	8642 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS	SERV	56,00	238,66	13.364,96
6	8643 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA	SERV	126,00	228,66	28.811,16
7	8644 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO	SERV	35,00	295,33	10.336,55
8	8645 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO	SERV	105,00	238,66	25.059,30
9	8646 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU	SERV	56,00	283,00	15.848,00
10	8647 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA	SERV	56,00	238,66	13.364,96
11	8648 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX	SERV	105,00	378,00	39.690,00
12	8649 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX	SERV	105,00	311,33	32.689,65
13	18565 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	SERV	35,00	549,33	19.226,55
14	18566 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE	SERV	70,00	452,66	31.686,20
15	18567 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	SERV	126,00	228,66	28.811,16
16	18568 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA	SERV	70,00	228,66	16.006,20
17	18569 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS	SERV	56,00	295,33	16.538,48
18	18570 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO	SERV	105,00	321,00	33.705,00
19	21265 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO	UNI	11,00	251,66	2.768,26
20	21267 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO	UNI	35,00	56,66	1.983,10
21	21268 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	UNI	126,00	262,00	33.012,00
22	21269 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	UNI	35,00	328,66	11.503,10
23	21270 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	UNI	126,00	262,00	33.012,00
24	21271 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA	UNI	100,00	262,00	26.200,00
25	21272 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO	UNI	105,00	374,33	39.304,65
26	21321 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO	SERV	14,00	50,00	700,00

Total Geral: 533.311,60

Prefeitura Municipal de Arapoti, 1 de julho de 2014.

012

RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO

RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO

EM: ____ / ____ /

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

Cotação de
Preços

SOLICITO ORÇAMENTO PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA

ESTABELECIMENTO: Centro de Tomografia Imagem
Platinense LTDA
CNPJ:01.223.920/0001-31
ENDEREÇO: RUA Treze de Maio N° 234
FONE E E-MAIL: cedi_sap@hotmail.com

TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE	VALOR EM R\$	QTDADE
ABDOMEN SUPERIOR	399,00	80
COLUNA CERVICAL	281,00	250
CRÂNIO	281,00	300
PESCOÇO	320,00	50
SEIOS DA FACE	281,00	130
PELVE OU BACIA	399,00	130
TÓRAX	399,00	130
ARTICULAÇÕES	281,00	80
ABDOMEN TOTAL	493,00	250
COLUNA LOMBAR	281,00	250
COLUNA TORÁXICA	281,00	250
APARELHO URINÁRIO	493,00	250
SEGMENTO	50,00	50
TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE	VALOR EM R\$	QTDADE
ABDOMEN SUPERIOR	399,00	80
COLUNA CERVICAL	281,00	250
CRÂNIO	281,00	300
PESCOÇO	320,20	50
SEIOS DA FACE	281,00	130
PELVE OU BACIA	399,00	130
TÓRAX	399,00	130
ARTICULAÇÕES	281,00	80
ABDOMEN TOTAL	493,00	250
COLUNA LOMBAR	281,00	250
COLUNA TORÁXICA	281,00	250
APARELHO URINÁRIO	493,00	250
SEGMENTO	50,00	50

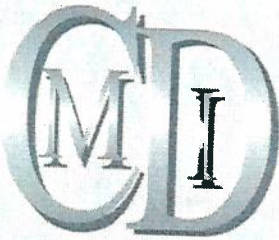
01.223.920/0001-31

CENTRO DE TOMOGRAFIA E
IMAGEM PLATINENSES/E LTDA.

Rua 13 de Maio, 234

Centro - CEP 86430-000

Santo Antônio da Platina - Paraná



CMDI - CENTRO MÉDICO DIAGNÓSTICO DE IBAÍTI

- Tomografia Computadorizada Helicoidal
- Mamografia Digital
- Raios X Digital
- Endoscopia Digestiva Alta
- Ultrasson

- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- Exames Laboratoriais
- Audiometria

SEGUE ORÇAMENTO PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA

EMPRESA: ALVES E CHAVES DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA

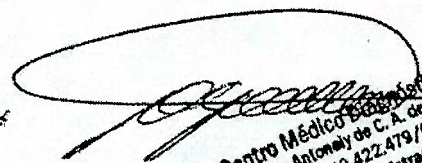
CNPJ: 10.422.479/0001-08

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 368, CENTRO - IBAÍTI - PR

FONE E E-MAIL: (43) 3546-2548 - cmdi_ibaiti@hotmail.com

TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE		
	VALOR UNT.	QTDDE
ABDOMEN SUPERIOR	230,00	80
COLUNA CERVICAL	205,00	250
CRÂNIO	205,00	300
PESCOÇO	205,00	50
SEIOS DA FACE	205,00	130
PELVE OU BACIA	220,00	130
TÓRAX	285,00	130
ARTICULAÇÕES	205,00	80
ABDOMEN TOTAL	405,00	250
COLUNA LOMBAR	205,00	250
COLUNA TORÁXICA	205,00	250
APARELHO URINÁRIO	230,00	250
SEGMENTO	50,00	50
TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE		
	VALOR UNT.	QTDDE
ABDOMEN SUPERIOR	330,00	80
COLUNA CERVICAL	255,00	250
CRÂNIO	255,00	300
PESCOÇO	255,00	50
SEIOS DA FACE	255,00	130
PELVE OU BACIA	270,00	130
TÓRAX	335,00	130
ARTICULAÇÕES	255,00	80
ABDOMEN TOTAL	455,00	250
COLUNA LOMBAR	255,00	250
COLUNA TORÁXICA	255,00	250
APARELHO URINÁRIO	280,00	250
SEGMENTO	50,00	50

Ibaíti, 24 de abril de 2014


 Centro Médico Diagnóstico de Ibaíti
 Dr. Antony de C. A. de Castro
 CNPJ 10.422.479/0001-08
 Administrador

Alves e Chaves Diagnósticos Médicos Ltda
 CNPJ 10.422.479/0001-08

Fones (43) 3546-2548 / 9968-3303 - Rua Rui Barbosa, 368 - Centro - CEP 84.900-000 - Ibaíti - PR

SOLICITO ORÇAMENTO PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA
COMPUTADORIZADA

ESTABELECIMENTO: ERIC KAKINAMI E
CIA LTDA.

CNPJ: 08.762.717/0001-82

ENDEREÇO: RUA AMANDO RIBAS,240

FONE E E-MAIL: 43.3535.5598/3535.5978

TOMOGRAFIAS SEM CONTRASTE	VALOR EM R\$	QTDADA
ABDOMEN SUPERIOR	290,00	80
COLUNA CERVICAL	200,00	180
CRÂNIO	230,00	300
PESCOÇO	230,00	15
SEIOS DA FACE	230,00	80
PELVE OU BACIA	230,00	80
TÓRAX	250,00	150
ARTICULAÇÕES	230,00	80
ABDOMEN TOTAL	460,00	250
COLUNA LOMBAR	200,00	180
COLUNA TORÁXICA	200,00	180
APARELHO URINÁRIO	240,00	200
SEGMENTO	70,00	100
TOMOGRAFIAS COM CONTRASTE	VALOR EM R\$	QTDADA
ABDOMEN SUPERIOR	350,00	80
COLUNA CERVICAL	250,00	15
CRÂNIO	350,00	300
PESCOÇO	350,00	10
SEIOS DA FACE	350,00	80
PELVE OU BACIA	350,00	130
TÓRAX	400,00	150
ARTICULAÇÕES	250,00	20
ABDOMEN TOTAL	700,00	250
COLUNA LOMBAR	250,00	10
COLUNA TORÁXICA	250,00	10
APARELHO URINÁRIO	350,00	250

Eric Kakinami
08.762.717/0001-82
ERIC KAKINAMI E CIA. LTDA.

Av. Conde Francisco Matarazzo, 171
Centro - 1º Andar

84200-000 - Jaguarialva - PR

Autorização
Para
Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

018

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 18
DE JUNHO DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

019

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 18 DE JUNHO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS

-Presidente do FMS-

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 021

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei nº10.520/02

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro
Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula
Equipe de Apoio – Ilneu Aparecido da Silva
Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

BRAZ RIZZI
Prefeito

Minuta do
Edital



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

023

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº /201_-FMS

PROCESSO Nº /201_-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

024

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201_-FMS

PROCESSO Nº /201_-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as h min, do dia de de 201 .

LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As h min, do dia de de 201 .

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000 **025**
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado** de **R\$ 750.245,51 (setecentos e cinquenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

026

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000 **027**
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a



manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

029

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

030

2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

031

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 **032**
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

033

- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000 **034**
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

035

- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

036

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

037

- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
- III -
 - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.

15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;

15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.

16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

039

- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

040

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

041

dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM ____ DE ____ DE 201__.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

042

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº ___/201_

- ✓ A Contratada deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
- ✓ Os laudos dos exames deverão ser impressos, assinados por profissional habilitado e encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ A Secretaria Municipal de Saúde realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências.
- ✓ A Contratada deverá garantir o agendamento do exame para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro.
- ✓ A quantidade de exames agendados por mês será definido pela Secretaria Municipal de Saúde baseada na sua capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em previsão da solicitação daqueles exames em função da boa pratica clinica, para uma dada população alvo.
- ✓ Todo atendimento realizado pela Contratada deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a Lei nº10.048, de 8 novembro de 2000.
- ✓ Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 19h00min.
- ✓ Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguirem as orientações recebidas estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Os interessados em participar do lote 01, deverão ter o estabelecimento localizado numa distancia máxima de 20 km da sede do município de Arapoti.
- ✓ Os lotes 02 e 03 poderão ter atendimento em estabelecimento com distancia de até 180 km do município de Arapoti



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

043

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

044

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

045

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

046

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ____/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

047

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

048

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

049

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

050

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /201 -PMA

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4**, **CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **xxxxx**, com sede na cidade de **xxxxx**, Estado **xxxx**, na rua **xxxx**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **xxx**, inscrito no CPF/MF sob o nº **xxxxx**, portador da Cédula de Identidade nº **xxxxx**, residente e domiciliado no(a) **xxxxx**, **xxx**, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº /201**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de () , a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de () , contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (**NOME DO SERVIDOR**) , matrícula nº (**Nº DA MATRICULA**) , RG nº (**Nº DO RG**) , CPF nº (**Nº DO CPF**) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.1.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

051

- 3.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

052

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7. DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

053

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

054

- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

055

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

056

- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

057

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Parecer
Jurídico do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000

CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

159

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 3 de julho de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 184/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
- REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços para futura aquisição
de prestação de serviços na realização de exames de tomografia. 2.
Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/12);
- b) Cotação de preços (fls. 14/16);
- c) Autorização para licitar (fls. 18/19);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 21);
- e) Minuta do edital e anexos (fls. 23/57).

É o que cumpre informar. Segue análise.

ANÁLISE JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 23/57), o presente processo tem por objeto o registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pelas autoridades competentes (fls. 18/19), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O Sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU para que se faça a pesquisa de mercado com pelo menos 3 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) CENTRO DE TOMOGRAFIA E IMAGEM PLATINENSE;
- b) CENTRO MEDICO DIAGNOSTICO IBAITI;
- c) ERIC KAKINAMI E CIA LTDA.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):





064

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, resalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo Registro de Preços objetivando a futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

065



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).

Arapoti, 04 de julho de 2014.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and curves, positioned above the printed name.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

Edital de
Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

067

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2014-FMS

PROCESSO Nº 118/2014-FMS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

068

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014-FMS

PROCESSO Nº 118/2014-FMS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 09.277.712/0001-27, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo Decreto nº 3.416/2014, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, BRAZ RIZZI, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. A secretaria interessada pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **30 de julho de 2014**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

ABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **30 de julho de 2014**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;
 - Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 - Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

069

- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta do contrato de prestação de serviços.

2. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por **OBJETO o REGISTRO DE PREÇOS** para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial**.
- 1.3. O regime de execução será: **Serviço**.
- 1.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, Lote**.
- 1.5. O **prazo de execução** para prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 1.6. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 750.245,10 (setecentos e cinquenta mil e duzentos e quarenta e cinco reais e dez centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores a estes.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado nos **itens 3.4.1.**, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
- 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Fundo Municipal de Saúde por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
- 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilíneu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. A comissão julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante o Fundo Municipal de Saúde o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.
- 5.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

071

respectivos atos constitutivos;

b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.

6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;

b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.

6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para os fins do Item 3.3.2.

6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

072

manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VII.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no **Envelope 1 – Proposta de Preço**.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

073

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2014-FMS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do licitante.
- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

074

2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;

- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- f) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- b) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- c) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- d) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexequível (is).
- f) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- g) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- h) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3000 **075**
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.
- 9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.
- 9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou ultima alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

076

- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante;

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inhabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

077

- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Fundo Municipal de Saúde convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO – LOTE**.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO**, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.
- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
 - a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

078

- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - d) com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - e) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

079

- 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
- 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
- 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
- 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.20.2. O Fundo Municipal de Saúde não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

080

indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.
- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Saúde, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

081

- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE:	10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNCIONAL:	1030200042026	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
DESPESA:	339039	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA
FONTE:	0 – 1303 – 1496	

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA).
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

082

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos serviços fora do prazo descrito estipulado neste edital;
 - III - a) multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a.1) não celebração do contrato;
 - a.2) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.3) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - a.4) não manutenção da proposta;
 - a.5) retardamento da execução do objeto contratual
 - a.6) falha na execução contratual
 - a.7) fraude na execução contratual
 - a.8) comportamento inidôneo;
 - a.9) cometimento de fraude fiscal.
 - b) 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - c) 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
 - IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 15.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 15.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

083

- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 18.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.
- 18.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

084

- 19.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE:

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:
- 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
 - 20.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
 - 20.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
 - 20.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da o Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
 - 20.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
 - 20.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
 - 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

085

dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 21.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 21.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 21.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 21.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 14 DE JULHO DE 2014.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

086

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 075/2014

LOTE 001

Item: 1

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8638	SERV	56,0000	359,6600	20.140,9600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE				

Item: 2

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8639	SERV	56,0000	306,0000	17.136,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE				

Item: 3

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8640	SERV	11,0000	308,4000	3.392,4000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOCO COM CONTRASTE				

Item: 4

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8641	SERV	56,0000	339,6600	19.020,9600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE				

Item: 5

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8642	SERV	56,0000	238,6600	13.364,9600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES, SEM CONTRASTE.				

Item: 6

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8643	SERV	126,0000	228,6600	28.811,1600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE				

Item: 7

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8644	SERV	35,0000	295,3300	10.336,5500
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO COM CONTRASTE				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

087

Item: 8

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8645	SERV	105,0000	238,6600	25.059,3000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO SEM CONTRASTE				

Item: 9

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8646	SERV	56,0000	283,0000	15.848,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE				

Item: 10

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8647	SERV	56,0000	238,6600	13.364,9600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE				

Item: 11

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8648	SERV	105,0000	378,0000	39.690,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE				

Item: 12

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
8649	SERV	105,0000	311,3300	32.689,6500
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE				

Item: 13

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18565	SERV	35,0000	549,3300	19.226,5500
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE				

Item: 14

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18566	SERV	70,0000	452,6600	31.686,2000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

088

Item: 15

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18567	SERV	126,0000	228,6600	28.811,1600

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE

Item: 16

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18568	SERV	70,0000	228,6600	16.006,2000

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE

Item: 17

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18569	SERV	56,0000	295,3300	16.538,4800

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE

Item: 18

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
18570	SERV	105,0000	321,0000	33.705,0000

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINARIO SEM CONTRASTE

Item: 19

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21265	UNI	11,0000	251,6600	2.768,2600

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO SEM CONTRASTE

Item: 20

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21267	UNI	35,0000	56,6600	1.983,1000

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE

Item: 21

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21268	UNI	126,0000	262,0000	33.012,0000

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 089
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

Item: 22

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21269	UNI	35,0000	328,6600	11.503,1000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE				

Item: 23

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21270	UNI	126,0000	262,0000	33.012,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE				

Item: 24

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21271	UNI	100,0000	262,0000	26.200,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA COM CONTRASTE				

Item: 25

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21272	UNI	105,0000	374,3300	39.304,6500
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE				

Item: 26

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21321	SERV	14,0000	50,0000	700,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

LOTE 002

090

Item: 27

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21349	SERV	16,0000	359,6600	5.754,5600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN SUPERIOR COM CONTRASTE				

Item: 28

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21350	SERV	16,0000	306,0000	4.896,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDÔMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE				

Item: 29

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21351	SERV	3,0000	308,4000	925,2000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOCO COM CONTRASTE				

Item: 30

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21352	SERV	16,0000	339,6600	5.434,5600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE				

Item: 31

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21353	SERV	16,0000	238,6600	3.818,5600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES, SEM CONTRASTE				

Item: 32

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21354	SERV	36,0000	228,6600	8.231,7600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE				

Item: 33

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21355	SERV	10,0000	295,3300	2.953,3000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO COM CONTRASTE				

Item: 34

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21356	SERV	30,0000	238,6600	7.159,8000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO SEM CONTRASTE				

Item: 35

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21357	SERV	16,0000	283,0000	4.528,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

091

Item: 36

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21358	SERV	16,0000	238,6600	3.818,5600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE				

Item: 37

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21359	SERV	30,0000	378,0000	11.340,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE				

Item: 38

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21360	UNI	30,0000	311,3300	9.339,9000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE				

Item: 39

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21361	SERV	10,0000	549,3300	5.493,3000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE				

Item: 40

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21362	SERV	20,0000	452,6600	9.053,2000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE				

Item: 41

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21363	SERV	36,0000	228,6600	8.231,7600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE				

Item: 42

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21364	SERV	20,0000	228,6600	4.573,2000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

092

Item: 43

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21365	SERV	16,0000	295,3300	4.725,2800

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE

Item: 44

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21366	SERV	30,0000	321,0000	9.630,0000

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINÁRIO SEM CONTRASTE

Item: 45

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21367	SERV	3,0000	251,6600	754,9800

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO SEM CONTRASTE

Item: 46

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21368	SERV	10,0000	56,6600	566,6000

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE

Item: 47

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21369	SERV	36,0000	262,0000	9.432,0000

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE

Item: 48

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21370	SERV	10,0000	328,6600	3.286,6000

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE

Item: 49

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21371	SERV	36,0000	262,0000	9.432,0000

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

093

Item: 50

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21373	SERV	30,0000	374,3300	11.229,9000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINARIO COM CONTRASTE				

Item: 51

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21374	SERV	4,0000	50,0000	200,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

094

LOTE 003

Item: 52

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21375	SERV	8,0000	359,6600	2.877,2800
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE				

Item: 53

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21376	SERV	8,0000	306,0000	2.448,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE				

Item: 54

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21377	SERV	1,0000	308,4000	308,4000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOCO COM CONTRASTE				

Item: 55

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21378	SERV	8,0000	339,6600	2.717,2800
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE				

Item: 56

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21379	SERV	8,0000	238,6600	1.909,2800
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULAÇÕES. SEM CONTRASTE				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

095

Item: 57

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21380	SERV	18,0000	228,6600	4.115,8800
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE				

Item: 58

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21381	SERV	5,0000	295,3300	1.476,6500
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO COM CONTRASTE				

Item: 59

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21382	SERV	15,0000	238,6600	3.579,9000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO SEM CONTRASTE				

Item: 60

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21383	SERV	8,0000	283,0000	2.264,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE				

Item: 61

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21384	SERV	8,0000	238,6600	1.909,2800
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE				

Item: 62

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21385	SERV	15,0000	378,0000	5.670,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE				

Item: 63

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21386	SERV	15,0000	311,3300	4.669,9500
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

096

Item: 64

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21387	SERV	5,0000	549,3300	2.746,6500
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE				

Item: 65

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21388	SERV	10,0000	452,6600	4.526,6000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE				

Item: 66

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21389	SERV	18,0000	228,6600	4.115,8800
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE				

Item: 67

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21390	SERV	10,0000	228,6600	2.286,6000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE				

Item: 68

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21391	SERV	8,0000	295,3300	2.362,6400
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE				

Item: 69

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21392	SERV	15,0000	321,0000	4.815,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINARIO SEM CONTRASTE				

Item: 70

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21393	SERV	1,0000	251,6600	251,6600
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO SEM CONTRASTE				



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

097

Item: 71

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21394	SERV	5,0000	56,6600	283,3000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE				

Item: 72

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21395	SERV	18,0000	262,0000	4.716,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE				

Item: 73

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21396	SERV	5,0000	328,6600	1.643.3000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE				

Item: 74

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21397	SERV	18,0000	262,0000	4.716,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE				

Item: 75

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21398	SERV	15,0000	374,3300	5.614,9500
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE				

Item: 76

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21399	SERV	2,0000	50,0000	100,0000
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE				

Total Geral: 750.245,1000



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

098

- ✓ A Contratada deverá dispor de equipamentos que garantam a realização de todos os objetos licitados e esses possibilitem laudos e imagens de qualidade;
- ✓ Os laudos dos exames deverão ser impressos, assinados por profissional habilitado e encaminhados para a Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ A Secretaria Municipal de Saúde realizará a autorização e o agendamento das sessões e dos exames priorizando urgências e emergências.
- ✓ A Contratada deverá garantir o agendamento do exame para o mesmo dia, preferencialmente no mesmo período, se urgência, dos exames solicitados pelo Hospital Municipal 18 de Dezembro.
- ✓ A quantidade de exames agendados por mês será definido pela Secretaria Municipal de Saúde baseada na sua capacidade orçamentária, na necessidade epidemiológica (dados de prevalência/incidência), e em previsão da solicitação daqueles exames em função da boa pratica clinica, para uma dada população alvo.
- ✓ Todo atendimento realizado pela Contratada deverá garantir a priorização do atendimento, conforme determina a Lei nº10.048, de 8 novembro de 2000.
- ✓ Os exames eletivos deverão ser realizados das 07h30min às 19h00min.
- ✓ Somente serão realizados exames dos usuários previamente agendados, que seguiram as orientações recebidas estiverem munidos da RE autorizada e agendada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ✓ Os interessados em participar do lote 01, deverão ter o estabelecimento localizado numa distancia máxima de 20 km da sede do município de Arapoti.
- ✓ Os lotes 02 e 03 poderão ter atendimento em estabelecimento com distancia de até 180 km do município de Arapoti



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

099

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

100

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

101

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

102

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ___ de _____ de 2013

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

103

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

104

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____,

DECLARA, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

105

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

106

Anexo IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201_-PMA

Pelo presente instrumento, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.277.712/0001-27, neste ato representado pela Presidente a Senhora **TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 8.312.982-4, CPF 039.419.879-41**, residente e domiciliada na Rua dos Antúrios, 01, Residencial Inpacel, Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxx, com sede na cidade de xxxxx, Estado xxxx, na rua xxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxx, residente e domiciliado no(a) xxxxx, xxx, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do **Pregão Presencial nº ____/201_**.

1. DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a **(descrição do objeto)**, de acordo com termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Os serviços, objeto deste Instrumento, deverão ser executados pela CONTRATADA no prazo de ____ (____) _____, a contar a partir da data da assinatura deste contrato.
- 2.2. O presente contrato terá o prazo de vigência de ____ (____) _____, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

3. DA FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor ____ **(NOME DO SERVIDOR)**____, matrícula nº ____ **(Nº DA MATRICULA)**____, RG. nº ____ **(Nº DO RG)**____, CPF nº ____ **(Nº DO CPF)**____, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 3.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;
- 3.1.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.
- 3.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

107

- 3.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

4. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 4.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 4.3. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2.** (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA) do edital.
- 4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	(Descrever)	(Descrever)
UNIDADE:	(Descrever)	(Descrever)
FUNCIONAL:	(Descrever)	(Descrever)
DESPESA:	(Descrever)	(Descrever)
FONTE:	(Descrever)	(Descrever)

6. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 6.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber os serviços objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

108

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

6.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os serviços nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pelo Fundo Municipal de Saúde, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente ao Fundo Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

7. DAS PENALIDADES



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-30109
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

- 7.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas:
- I - advertência;
 - II - multa moratória, compensatória e cláusula penal;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- 7.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso no início dos serviços, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 7.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 7.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação estabelecida neste Edital e pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 7.6. No caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos de execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou sobre a parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:
- a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e,
 - b) 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, podendo, após esse prazo, a critério do Fundo Municipal de Saúde, ocorrer a rescisão unilateral do contrato.
- 7.7. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no item acima, será aplicada multa compensatória no percentual de:
- 7.7.1. 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do contrato, nas seguintes hipóteses:
- a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou para a assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) falha na execução contratual;
 - f) fraude na execução contratual;
 - g) comportamento inidôneo;
 - h) cometimento de fraude fiscal.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

110

- 7.7.2. 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- 7.7.3. 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- 7.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 7.9. Caso o prestador do serviço não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 9.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente
- 9.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

10. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 10.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

11. DARESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 11.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Saúde nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Saúde; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 11.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001 **111**
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

12. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

13.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

14. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

14.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para o Fundo Municipal de Saúde, limitada a sessenta meses.

14.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

14.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

15. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

15.1 A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

17. DOS PREÇOS E REAJUSTE

17.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços:

17.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até o início dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

112

- 17.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 17.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 17.1.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de execução dos serviços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
- 17.1.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 17.1.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 17.1.7. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 17.1.8. O Contratado, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final do Fundo Municipal de Saúde, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pelo Fundo Municipal de Saúde, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 17.1.9. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (noventa) dias da data de abertura das propostas.
- 17.1.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 17.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 17.1.8., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-PR.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 18.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 18.2. A Prestação de serviços, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

113

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

20. DO FORO

20.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.




20.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Publicação do
Aviso de
Licitação

 	
<p>O Sistema RCC Certifica que a Licitação abaixo detalhada foi distribuída pelos nossos serviços de divulgação para mais de 2.000 empresas de todo o país e que atuam nos mais diversos ramos de atividade.</p>	
DADOS DO ÓRGÃO	
ÓRGÃO	II102 - Pref Munic de Arapoti/PR
CONTATO	Presidente da CPL FONE (43)3557-1388 EMAIL licitacao@arapoti.pr.gov.br
ENDEREÇO	Rua Plácido Leite 135/148 Centro Cívico - CEP 86510000 - Arapoti/PR - Brasil
DADOS DO EDITAL	
EDITAL Nº	075/14
MODALIDADE	Pregão Presencial
VENCIMENTO	30/07/2014
PUBLICADO EM	16/07/2014
OBJETO	Prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
OBS:	
 <p>São Paulo, 18 de julho de 2014 José Maria Dias DIRETOR</p> 	
<p>Os serviços de coleta e envio de Licitações da RCC são homologados conforme a norma internacional ISO 9001:2008</p>	
<p>Sistema FCC - 14 - www.rccnet.com.br</p>	

imprimir

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	118		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1000110302000420263390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	750.245,10		
Data de Lançamento do Edital	14/07/2014		
Data da Abertura das Propostas	30/07/2014	Data Registro	16/07/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))



10 anos

O JORNAL DO NORTE PIONEIRO

acesse: folhaextra.net

DIRETOR: ALCEU OLIVEIRA DE ALMEIDA

15 DE JULHO DE 2014 TERÇA-FEIRA Nº 1171 ANO 10

R\$ 2,50

HOSPITAL REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Convênio com Estado demora para ser renovado e hospital fica sem recursos

Problemas burocráticos causaram o atraso da renovação do convênio entre o Cisnorpi (Consórcio Intermunicipal do Norte Pioneiro), responsável por administrar o Hospital Regional de Santo Antônio da Platina, e o governo do Paraná, situação esta que gerou atraso no pagamento de salário a funcionários do hospital. Desta forma a continuidade do convênio entre as partes acabou por ser oficializada apenas durante a semana passada, deixando a instituição desprovida de sua principal receita – o repasse do governo do Estado, no valor de R\$ 294 mil mensais. PÁGINA A6



O Salto Cavalcanti, em Tomazina, é um dos locais que deve entrar no mapa turístico paranaense

Norte Pioneiro terá turismo fortalecido

A Paraná Turismo, órgão veiculado ao governo do Estado, prepara ações para fortalecer o turismo no Norte Pioneiro. Foi o que anunciou a presidente da instituição, Juliana Vellozo Vosnka, durante visita à região. Ela disse que o governo estadual está trabalhando para "dar atenção especial ao Norte Pioneiro, com projetos que aproveitarão as potencialidades turísticas naturais que farão parte do mapa que indica os destinos paranaenses" PÁGINA A6

Acidentes no final de semana deixam oito feridos e um morto no Norte Pioneiro

O último final de semana foi trágico para famílias do Norte Pioneiro. Três acidentes, um em Calópolis, um em Jacarezinho e outro em Arapoti resultaram na morte de um homem e deixaram mais oito pessoas feridas

PÁGINA A5

RIBEIRÃO CLARO

Prefeito distribui 20 toneladas de adubo para pequenos cafeicultores

A Secretaria de Agricultura da prefeitura de Ribeirão Claro iniciou a distribuição de mais de 20 toneladas de sulfato de amônia. O adubo está sendo repassado para cerca de 40 agricultores familiares que cultivam café em propriedades com área total de até três alqueires

PÁGINA A3

PARQUE INDUSTRIAL - WENCESLAU BRAZ

Inaugurada fábrica de temperos

O Parque Industrial de Wenceslau Braz acaba de receber mais uma indústria: a Temperos do Osmar. Já com obras finalizadas, a fábrica foi inaugurada oficialmente neste sábado (12) e já está pronta para começar sua produção. Estiveram presentes na cerimônia de abertura o prefeito Atahyde Ferreira dos Santos Junior (PSD), o Taidinho, o presidente da câmara municipal, Ademar Gardenal (PSD), além dos vereadores Luiz Carlos Vidal (PSB), o Polaco, e Jorge Sabater (PSDB). PÁGINA A5



CONTRA O FRIO

Moradores de Ibaiti recebem mil cobertores da prefeitura

O prefeito de Ibaiti, Roberto Regazzo, o Betão (PSB), participou na manhã do último sábado (12) da entrega de mais de mil cobertores para famílias carentes do município. A entrega aconteceu no CRAS e reuniu centenas de pessoas, que previamente cadastradas ganharam um reforço na "briga" contra o frio intenso que faz na cidade. Os recursos utilizados para compra desse material tão necessário no inverno foi integralmente arrecadado com os eventos realizados pela ProvoPar Ibaiti

PÁGINA A3

EM LIBERDADE

Estudante acusado de estupro é solto em Santo Antônio da Platina

O estudante de Direito preso em flagrante na madrugada da última quarta-feira (9), acusado de ter estuprado uma mulher e duas adolescentes, em Santo Antônio da Platina foi solto na mesma tarde. A polícia não divulgou o nome do suspeito, mas afirma que o mesmo negou todas as acusações. As três supostas vítimas passaram por exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML), mas os resultados também não foram divulgados pela polícia.

PÁGINA A5

OPINIÃO DA FOLHA

David Luiz: lição para a seleção e para a nação

Se existe algo de positivo, futebolisticamente falando, de participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo foi o despertar de David Luiz como um líder nato.

LEIA NA PÁGINA A2



David Luiz: lição para a seleção e para a nação

Se existe algo de positivo, futebolisticamente falando, de participação da Seleção Brasileira na Copa do Mundo foi o despertar de David Luiz como um líder nato. E não só dentro de campo. Durante a Copa das Confederações, no meio do ano passado, o zagueiro já havia dito que gostaria de estar nas ruas protestando junto com outros milhões de brasileiros. Agora, David Luiz mostrou algo raro de se encontrar: muita vontade no exercício da profissão que exerce aliada a uma técnica ímpar. Além, claro, de um patriotismo cada vez mais raro entre jogadores de futebol.

O fato, porém, é que o zagueiro mostrou que uma andori-

nha só não fez certo. Assim como só vontade também não basta para se ter resultados plenamente satisfatórios. Era emocionante ver jogadores e torcedores bradarem o hino nacional a todo pulmão? Sim. Mas e o futebol? Esse quase não aparece por parte do Brasil. E o evento premiava a seleção mais esforçada ou a melhor seleção? Ganha jogo quem conta mais honra ou quem joga melhor? Pois é. O detalhe é que isso, por mais curioso e até sem nexo que pareça, é um panorama jurrecidíssimo com os critérios (ou a falta deles) na hora dos eleitores escolherem em quem vão votar.

O cidadão vota em A simplesmente porque B não é simpático. Quem governa melhor beleza, simpatia, parentesco ou similares influenciam mais na escolha do voto do que a gestão ou as propostas em si.

"Não voto neste porque não gosto da cara dele". "Voto naquele porque gosto do jeito que ele fala". Infelizmente são frases ouvidas e pensadas

conjunção do eleitor? Ora, ora, leitores da Folha Extra, que tal prestar atenção em pontos primordiais em um candidato, como a gestão frente ao cargo público que ocupa atualmente ou que ocupou anteriormente e as propostas? Ou então, no caso do Norte Pioneiro, uma região sempre esquecida por governos anteriores, que tal puxar pela memória quem são os candidatos que marcaram presença e, muito mais importante que isso, tiveram projetos e ações voltadas para o desenvolvimento sócio econômico deste cantinho do Paraná? Quais deputados você, morador do Norte Pioneiro, viu pessoalmente na sua cidade? Quantas obras do seu município ou comunidade tiveram a participação efetiva do deputado que você pretende votar? Se sua resposta for zero para ambas as perguntas, então você deve imediatamente repensar seu voto.

"Não voto neste porque não gosto da cara dele". "Voto naquele porque gosto do jeito que ele fala". Infelizmente são frases ouvidas e pensadas ainda por parte do eleitorado. Então se o primeiro passar por uma cirurgia plástica e por um curso de locução ganha a confiança do eleitor?

COMENTE O ASSUNTO ACESSSE WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO

Charge



O direito à convivência familiar

Por JOSÉ CARLOS STURZA DE MORAES
Coordenador do Projeto de Protagonismo de Crianças e Adolescentes (Amecar), cientista social



Implosão e explosão durante a Copa

Por BRUNO PERON
Consultora

O Brasil viveu momentos de implosão interna e explosão externa durante a Copa. Enquanto as divisões do país abstrairam-se pela avaliação nacionalista, telespectadores do mundo aguçaram suas bandeiras para que seus times fossem vitoriosos. O planeta respirou futebol durante um mês. O país festejou inspirou uma festa universal. Quando digo que houve implosão interna no Brasil, penso, por exemplo, no acidente que desabou em Belo Horizonte e vitimou passageiros de um ônibus lamento também a falta de segurança em zonas universitárias, como o assalto que pegou estudantes de surpresa no campus principal da Universidade de São Paulo assim que a noite chegou igualmente, as forças policiais preocuparam-se com furtos de bilhetes para os estádios do campeonato. E, acima de qualquer descontentamento, esteve de duas famílias que se desabrigaram com o excesso de chuvas nos estados do Sul do Brasil. Desastres naturais complemen-

taram infortúnios humanos no interior em que o mundo todo esteve de olho na capacidade do Brasil para organizar um grande evento e na receptividade do país. Capas de jornais estrangeiros não deixaram de notar alguns pontos fracos da organização da Copa e de acontecimentos que revelam como o Brasil é. Por isso, turistas estrangeiros ouviram as recomendações de seus países para que aproveitassem sua viagem com segurança (USA Força-de-Lai pediu que evitassem o aluguel de quartos no primeiro andar de hotéis, enquanto Good Britanna pediu que tivessem cuidado com espiões da Amazônia). Não podiam esquecer, porém, que eles mesmos trouxeram barbante e selvageria como o touro britânico comedor de orçelas e turistas que tentaram entrar nos estádios sem que tivessem bilhetes. As divisões do Brasil são notórias enquanto muitos só leram condições de assistir aos jogos da Copa se ganhassem bilhetes, outros comemoram em clubes elitizados onde o preço de en-

traída e das bebidas seleciona. A uma mistura permitida não e de classes senão do uníssono nacionalista. Este porém ao mesmo tempo em que integra torcedores de uma nação através do hino e da vitória de sua seleção, desunha países que tinham condições satisfatórias para remanê-la. É assim que a vana do hino do Chile antes do jogo com o Brasil causou descontentamento de chilenos com a falta de educação de segmentos da torcida brasileira. Há um conflito de valores entre ideais integracionistas na América do Sul e a exclusão de perdedores de um campeonato. Além destes exemplos de implosão interna que houve no Brasil, menciono também o estreamento dos projetos que tomaram as ruas no início da Copa. Até mesmo os manifestantes acabaram resignando-se às exaltações festivas e nacionalistas nas cidades-sede dos jogos, embora alguns grupos tenham mudado sua estratégia de fazer reivindicações ao governo. Em vez de fechar ruas públicas e enfrentar o subempacramento das forças

policiais, eles lutaram por suas demandas através de frases irônicas, cartazes com imagens comovidas e vestimentas hifantantes. Esta disposição dos manifestantes levou em consideração que o mundo inteiro estive de olho no Brasil e que portanto nossa mensagem não poderia ser destrutiva e rancorosa. As sutilezas das reivindicações populares foram capazes de questionar os métodos da explosão externa de que o Brasil espera ser beneficiário. Basta que lembremos as campanhas de Lula e Dilma para promover o Brasil no exterior enquanto o investimento e o turismo são as convenções de desenvolvimento econômico. Turistas estrangeiros são bem recebidos no Brasil, porém é necessário que o país acolha primeiramente seus próprios moradores e acredite neles. Portanto a maior campanha ainda está para ser feita no Brasil a favor de equidade social. Muitos acreditam que uma reforma política (daria um grande passo. Tudo dependerá de que ela signifique

Milhares de crianças permanecem acobalhadas menos por inexistência de alternativas e mais por desconhecimento entre juizes, promotores, instituições de acolhimento, conselheiros tutelares e serviços especializados de atendimento, como os Centros de Referência Especializados em Assistência Social (Creas). Sendo que a maioria dos municípios gaúchos não tem Creas que deveriam trabalhar com vinculação familiar e muitos não possuem nem os Centros de Referência em Assistência Social (Cras) que deveriam atuar para evitar a quebra de vínculos, e incidir na redução de negligências e maus-tratos. Também o Poder Judiciário não pode dar conta dessa problemática, e não ampliou sua estrutura após a vigência da Lei 12.010/2009, bastando verificar o número anterior e atual de varas especializadas e equipes interdisciplinares da infância e juventude para constatararmos isso. Mas o erro de que não se deve investir na manutenção de vínculos, inclusive porque não se destitui a carne. Algumas crianças e adolescentes, ignorando o que o "sistema protetivo" lhes determina, fogem das proteções adultamente estabelecidas, com pouco ou nenhum diálogo,

e voltam para suas famílias de origem mesmo maltratantes. O documento O que o Destino me Mandar, da Associação dos Magistrados Brasileiros (disponível na web) traz um pouco dessa realidade, com falas de crianças e adolescentes que crescem institucionalizados e cujas palavras pouco escutam. Não devemos alimentar o "fetichismo ao vínculo biológico", mas afirmar que "se algum parente ou quissese nem sequer teriam sido abrangidos é equivocada. Muitas situações se resolvem a partir de nós, avós e até vizinhos com vínculo afetivo. E o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê procedimentos e prazos, muitas vezes ignorados. Agora pode ser fetichismo ou idealização, apostar apenas em novas famílias, pois crianças têm sido desvotadas e maltratadas por tais famílias também idealizadas. Discurso de que não se deve investir na manutenção de vínculos.

COMENTE O ASSUNTO ACESSSE WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO

olha o que foi dito!

O que eu posso dizer é que houve de fato uma demora, mas renovação de convênio sempre leva algum tempo. Em todo caso o convênio já foi renovado por mais um ano e esta semana os salários atrasados serão quitados"

Eliezer de Freitas Ribeiro- Diretor administrativo do Hospital Regional

As características produtivas e naturais da região também favorecem o desenvolvimento de atividades de turismo rural e lazer, incluindo antigas fazendas produtoras de café que integram a Rota do Café"

Juliana Vellozo Vosnika- Presidente do Paraná Turismo

Queremos que empreendedor brazen-se permaneça no município e vamos fazer de tudo para que isso aconteça, pois assim teremos mais empregos para oferecer ao nosso cidadão"

Taidinho- Prefeito de Weeneslau Braz

IBAITI SOLIDARIEDADE

Roberto Regazzo participa de entrega de mil cobertores

Prefeito de Ibaíti ajudou na distribuição de cobertores realizada pela Assistência Social do município: centenas de pessoas carentes devidamente cadastradas foram beneficiadas

PINHEIRO DE MOURA
Ibaíti
01/07/2014 09:00h

O prefeito de Ibaíti, Roberto Regazzo, o Betão (PSB), participou na manhã do último sábado (12) da entrega de mais de mil cobertores para famílias carentes do município. A entrega aconteceu no CRAS e reuniu centenas de pessoas, que previamente cadastradas ganharam um reforço na "briga" contra o frio intenso que faz na cidade. Os recursos utilizados para compra desse material tão necessário no inverno foi integralmente arrecadado com os eventos realizados pela Promopar Ibaíti.

Betão, que sempre vem apoiando os eventos da Promopar do município, esteve presente ajudando a entregar os cobertores para todos que logo pela manhã fria do sábado já formavam fila em frente do CRAS para receber o benefício. A secretária de Saúde e vice-prefeita de Ibaíti, Sireley Matioli (PRP) também estava presente ajudando na entrega, bem como os vereadores Jefferson Matioli (PRP) e Vera da Vila Cuay (PSDB). A alegria das famílias que recebiam os cobertores, que variavam de uma unidade até quatro, dependendo do número de pessoas da casa, era contagiante e



Betão afirma que são necessárias políticas voltadas às classes menos favorecidas

"Um governo tem que visar sempre o bem coletivo, mas também precisa intervir em algumas ocasiões e cuidar pessoalmente das pessoas. Não é justo deixar que pessoas ou até famílias inteiras passem frio sem fazer nada. Ajudar nestes casos é um dever tanto do Poder Público quanto dos cidadãos".

todas demonstravam muita satisfação, como disse, por exemplo, dona Ierezinha Rocha, moradora do bairro Vinte e Cinco. "Atabei de ganhar três cobertores,

agente estava passando frio, comprar não tinha jeito, somos sete na casa e meu marido está doente", relatou com lágrimas nos olhos.

O prefeito de Ibaíti destaca este tipo de ação e promete continuar com políticas voltadas para as classes menos favorecidas economicamente. "Um governo tem que visar sempre o bem coletivo, mas também precisa intervir em algumas ocasiões e cuidar pessoalmente das pessoas. Não é justo deixar que pessoas ou até famílias inteiras passem frio sem fazer nada. Ajudar nestes casos é um dever tanto do Poder Público quanto dos cidadãos".

COMENTE O ASSUNTO ACESSANDO WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO

RIBEIRÃO CLARO

Prefeito distribui 20 toneladas de adubo para pequenos cafeicultores



Para receber o adubo, o produtor tem que se enquadrar dentro da agricultura familiar: cultivar café entre outras

DA ASSESSORIA
Ribeirão Claro
01/07/2014 09:00h

A Secretaria de Agricultura da prefeitura de Ribeirão Claro iniciou a distribuição de mais de 20 toneladas de sulfato de amônia. O adubo está sendo repassado para cerca de 40 agricultores familiares que cultivam café em propriedades com área total de até três alqueires. O adubo estava estocado há 16 anos, desde o fracasso da Reforma Agrária Cabocla, promovida pelo executivo municipal em 1998. A liberação e distribuição do insumo foram autorizadas

pelo prefeito Geraldo Maurício Araújo (PV), através da lei municipal número 1.042/11 e do decreto 197/11, aprovadas pela Câmara Municipal.

Desde o fim da tentativa de reforma agrária, o adubo foi estocado em barracões e o aluguel era pago pela prefeitura. Durante a atual administração, o insumo agrícola foi transferido para um prédio administrado pelo município até a conclusão das trâmites legais para a liberação do sulfato de amônia para distribuição a produtores rurais. Para receber o adubo, o produtor tem que se enquadrar dentro da agricultura familiar, cultivar café, apresentar certidão de matrícula comprovando que sua proprie-

dade tem até três alqueires.

A Reforma Agrária Cabocla distribuiu em média 17 mil pés de café para cada agricultor explorados em uma propriedade privada, cedida por cinco anos. Após o fim do período, os participantes deveriam devolver a área ao dono ou firmar uma parceria. O programa recebeu uma verba de R\$ 140 mil do deputado federal Rumbold Stephanes, mas o resultado foi negativo e acarretou em um grande prejuízo para a prefeitura obrigada a arcar com os custos de aluguel para armazenar o adubo durante mais de uma década. Segundo o secretário de Agricultura, Renato Mavea, a intenção do prefeito Maurício era

distribuir o insumo no início de seu primeiro mandato, porém, entraves legais dificultaram o processo. "Pelo prefeito Maurício, esse adubo já teria sido entregue há muito tempo, mas enfrentamos uma enorme burocracia para liberar o material", revelou.

O prefeito Maurício comemorou o início da distribuição do adubo depois de superar um grande entrave burocrático. A Reforma Agrária Cabocla foi um projeto faraônico que deu um enorme prejuízo para o município. Lembra: "O adubo está indo para pequenos produtores, em sua maioria assentados em projetos do Banco da Terra", finalizou.

Dois tempos

LEIÇÕES

Planejamento de campanha de Romanelli reúne mais de 300 lideranças de 50 municípios

O deputado estadual Luiz Claudio Romanelli (PMDB) reuniu no Aguatua Resort, em Cornélio Procopio, mais de 300 lideranças de 50 municípios das regiões Norte e Norte Pioneiro do Estado para planejamento e discussão das estratégias da campanha eleitoral, visando a conquista do quarto mandato como deputado estadual.

Os deputados federais João Arruda (PMDB) e Alex Canziani (PTB), além do candidato a deputado federal, Efraim Bueno de Moraes, de Quatiguá, também participaram do encontro. Todos os três são candidatos a uma vaga na Câmara Federal e trabalham em conjunto do Romanelli em vários municípios da região.

"Foi um encontro extremamente importante, que contou com a presença de mais de 300 lideranças que me honram com seu apoio. Fizemos juntos uma avaliação do potencial eleitoral, das expectativas de cada município e uma análise da conjuntura nacional e estadual. Foi um encontro que fortaleceu ainda mais os laços de amizade, companheirismo e lealdade que nos unem. Quero continuar representando o norte e o Norte Pioneiro na Assembleia e tenho companheiros firmes e fiéis que serão fundamentais nessa caminhada", afirmou Romanelli.

CLIMA ESQUENTANDO

Gleisi Hoffmann e Requião trocam acusações sobre enriquecimento suspeito e ocultação de patrimônio

Acusada por Roberto Requião (PMDB) de ter um apartamento construído pela Camargo Corrêa, empreiteira ligada ao doleiro Alberto Youssef, envolvido em roubalheiras na Petrobras, Gleisi Hoffmann (PT) deu o troco. A petista divulgou nota que coloca ainda mais fogo na guerra entre os candidatos ao governo do Paraná. Pediu que os militantes do PT defendessem a evolução do seu patrimônio (foi o que mais cresceu entre os principais candidatos) e acusou Requião de maquiar sua declaração de bens para parecer menos rico do que realmente é.

"Ao contrário de outros candidatos, Gleisi fez uma declaração real dos seus bens ao invés de maquiá-los, como é possível verificar no site do TRE. Na declaração de Roberto Requião, por exemplo, o valor declarado de R\$ 1.190.564,33 inclui um veículo Ford por R\$ 1,00 (um real) e um título do Clube Curitiba por R\$ 4.996,00. Sabemos que o valor real desse título é cerca de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil)", destaca a nota do PT.

A declaração de bens de Requião provocou muitos risos em Curitiba. Em especial entre os que conhecem bem o senador, que cultiva imagem de homem simples, mas nasceu em berço de ouro, vem de uma família da alta burguesia (o pai foi prefeito de Curitiba), dona de grande patrimônio em imóveis, mora em casa luxuosa fundada em bairro nobre, sempre cultivou estilo de vida nababesco, mas nunca trabalhou com carteira assinada. Atualmente, Requião embolsa R\$ 54 mil mensais, entre salário de senador e pensão de governador aposentado.

Além do subfaturamento do automóvel Ford e do título do aristocrático clube curitibano, outros itens listados por Requião em sua coleção de bens foram alvo de galhofa entre os que o conhecem. A coleção de armas, uma das maiores do Paraná e avaliada pelo senador em R\$ 10 mil, é um exemplo. Inclui armas pesadas, como a metralhadora alemã Schmeisser, o fuzil russo AK-47 Kalashnikov, o fuzil Mauser e carabinas Winchester, granadas, obuses; além de pistolas automáticas, Walther, Luger, Tokarev, revólveres Magnum, Smith & Wesson, Colt, Taurus. Tem quem acredite que só esse arsenal vale mais que todo o patrimônio declarado pelo senador (R\$ 1,19 milhão).

Também não consta da declaração de bens do senador nenhum dos 88 cavalos que mantém na residência oficial da Granja do Canguiri, para cavalgadas matinais com os amigos, quando era governador do Paraná (2003-2010). Quadrúpedes que consumiram R\$ 6 milhões em dinheiro público, ao longo de oito anos, além de levar um grupo de PMs que ficou à disposição do então governador para cuidar da tropa.

GERAÇÃO DE EMPREGO

Temperos do Osmar instala fábrica no Parque Industrial de Wenceslau Braz



Intenção da prefeitura é priorizar empreendedores brazenses

GUILHERME CAPELLO
Wenceslau Braz

O Parque Industrial de Wenceslau Braz acaba de receber mais uma indústria, a Temperos do Osmar. Já com obras finalizadas, a fábrica foi inaugurada oficialmente neste sábado (12) e já está pronta para começar sua produção. Estiveram presentes na cerimônia de abertura o prefeito Atahyde Ferreira dos Santos Junior (PSD), o Taidinho, o presidente da câmara municipal, Ademair Gardelani (PSD), além dos vereadores Luiz Carlos Vidal (PSB), o Pulaco, e Jorge Sabater (PSDB). A Temperos do Osmar, uma empresa brazense, existe desde 1997 e a instalação da fábrica no Parque Industrial representa um grande salto para o empreendimento de acordo com o proprietário Romildo de Jesus Silva. "É claro que até estabelecer uma empresa não é fácil, mas estamos crescendo e nossa mudança para o Parque Industrial é resultado disso", conta

Silva, elogia a administração municipal pela possibilidade e garante que a intenção é crescer e gerar mais empregos a médio prazo. "Lemos a intenção de em cinco ou seis anos dobrar o nosso quadro de funcionários", diz. O prefeito Taidinho explica que o Parque Industrial de Wenceslau Braz está recebendo cada vez mais estrutura para que as empresas tenham o interesse de instalar suas fábricas e indústrias lá, gerando assim mais emprego e renda para a população. Mas para ele um dos pontos mais positivos da Temperos do Osmar é o fato de ser uma empresa tipicamente brazense. "Estamos muito satisfeitos de saber que temos empreendedores aqui em Wenceslau com a cabeça voltada para o crescimento. Lemos que valorizar os empresários daqui", afirma. A permanência de empreendimentos brazenses no município é um dos fatores que motivou a construção e estruturação do Parque Industrial. Taidinho comenta que é necessário que os empresários tenham coragem para abrir seu próprio negócio e garante que a prefeitura tem trabalhado para dar todas as con-

dições para isso se tornar uma realidade. "Queremos que empreendedores brazenses permaneçam no município e vamos fazer de tudo para que isso aconteça, pois assim teremos mais empregos para oferecer ao nosso cidadão", afirma o prefeito. Além de melhorias no Parque Industrial, Taidinho cita que o município tem melhorado sua estrutura nas áreas da Saúde, Educação, entre outras, e essas são fatores fundamentais para que empresários queiram abrir seus negócios em Wenceslau. A geração de emprego não é algo que acontece do dia para a noite, precisa-se de uma boa estrutura em várias áreas", explica. O presidente da câmara municipal, Ademair Gardelani, também segue a corrente de pensamento que é necessário valorizar o empreendedor brazense e oferecer condições para que eles possam melhorar e ampliar suas empresas. Mas também afirma que não se pode fechar as portas para que pessoas de outras cidades venham para Wenceslau. "Isso vai valorizar essa empresa que é brazense e podemos ver que outras indústrias também estão se instalando no Parque

Industrial. Isso é valorizar o povo da nossa terra, mas empresários de fora que vierem a instalar suas empresas aqui também serão muito bem vindos", garante. O vereador Pulaco, por sua vez, expressou seu contentamento em poder contribuir junto com a câmara para o desenvolvimento do município. Porém garantiu que essa não é uma conquista apenas do Legislativo e Executivo municipal, mas de todos os cidadãos de Wenceslau. "Estamos presenciando o crescimento da nossa cidade. Estamos empenhados em trazer mais parcerias, principalmente os empresários da cidade que quiserem se instalar aqui. Isso o povo vai ganhar com isso, pois a cidade necessita de vagas de emprego", aponta o vereador. Sabater também aproveitou a ocasião para exaltar essa conquista. Por outro lado, ele acredita que esse é apenas o primeiro passo, pois o que se espera é que todo o espaço do Parque Industrial seja utilizado o quanto antes por empresas que venham gerar emprego e contribuir com o desenvolvimento do município.

COMENTE O ASSUNTO. ACESSO WWW.FOLHAEXTRA.NET E DÊ SUA OPINIÃO

IBAITI

TJPR vistoria conclusão da obra do Fórum

DA ASSESSORIA
IBAITI

O assessor especial da presidência do Tribunal de Justiça do Paraná - TJPR, juiz Rodrigo Otávio Rodrigues do Amaral, esteve em Ibaíti para verificar o andamento das obras de finalização do novo prédio do Fórum Desembargador Hugo Simas, cuja construção foi iniciada em agosto de 2011. A vistoria aconteceu na última sexta-feira (11) e foi acompanhada pelos juizes de direito da Comarca de Ibaíti, Rodrigo Yabagata Endo, Fabiana Christina Ferrari, pelo promotor de justiça Ivan Barbosa Mendes e pelo representante da OAB-PR, Subseção de Ibaíti, advogado Gilberto Gomes do Amaral. Segundo Rodrigo Otávio, os serviços de acabamento estão em conformidade com o projeto e o prédio deverá ser entregue no decorrer desta semana e poderá ser inaugurado em agosto. "Ainda não há uma data determinada pelo Tribunal de Justiça do Paraná, mas se a entrega ocorrer



Fabiana Christina Ferrari, Ivan Barbosa Mendes, Gilberto Gomes do Amaral, Rodrigo Otávio R. do Amaral e Rodrigo Yabagata Endo.

conforme o previsto a inauguração oficial pode acontecer já no próximo mês", comentou. Ainda segundo ele, a inauguração está sendo ansiosamente aguardada por todos que atuam no poder judiciário local em virtude da reconhecida insuficiên-

cia de espaço existente onde o Fórum se encontra atualmente instalado. A insuficiência de espaço se agravou principalmente depois da instalação da vara criminal específica, gerando total desconforto não só aos jurisdicionados que procuram por ser-

viços, bem como aos próprios servidores do judiciário, advogados e até para os três juizes e três promotores de justiça que muitas vezes se obrigam a trabalhar na mesma sala para atender à crescente demanda por serviços forenses", concluiu.

Em Resumo

JACAREZINHO

Fetexas atrai cerca de 100 mil pessoas

O clima texano chegou ao final na noite deste domingo em Jacarezinho. Foram cinco dias de festividades durante a 25ª FETEXAS no Centro de Eventos do município. O público estimado foi de aproximadamente 100 mil pessoas nos shows musicais, rodeio, cavalgada, motocross, Baile do Texas, entre outros.

Para o prefeito Sérgio Eduardo de Faria, Dr. Sérgio, mais uma vez o evento superou a expectativa. "Estamos crescendo a cada ano mais com a festa. Encontrei pessoas de todo o Norte Pioneiro e Sudoeste paulista visitando a FETEXAS", argumenta.

O Rodeio continuou sendo uma atração à parte durante a 25ª FETEXAS. Diferente de anos anteriores, a primeira noite foi dedicada a peões regionais em busca de uma vaga entre os profissionais. "Sempre queremos valorizar os talentos de nossa terra e região", ressaltou Homero Pavan, responsável pela organização da festa.

Durante os dias do rodeio profissional, mais de cinco mil pessoas, por noite, acompanharam na Arena de Rodeio João Cowboy as disputas. Além de premiação em dinheiro, o primeiro colocado, Francisco Galvão recebeu um carro 0km.

Na manhã de domingo, 13, aconteceu a tradicional Cavalgada pelas principais ruas da cidade com mais de 600 cavaleiros e amazonas. Com início na Estação Ferroviária da Vila Setti até o Centro de Eventos. O prefeito Dr. Sérgio e a primeira dama Silvia Scarpelini de Faria participaram de todo o percurso no trio elétrico.

PRESERVAÇÃO

APA que inclui 12 municípios do Sul e Norte Pioneiro tem mapa atualizado

O Instituto Ambiental do Paraná (IAP) e o Instituto de Terras Cartográficas e Geocientíficas (ITCG) divulgaram o mapa atualizado da Área de Proteção Ambiental (APA) da Escarpa Devoniana, que cruza 12 municípios do Estado, do Sul ao Norte Pioneiro. A nova base cartográfica foi apresentada aos membros do Conselho Gestor da APA e auxiliará na gestão das atividades que podem ser desenvolvidas dentro dos limites da área de proteção e no seu entorno.

O mapa foi desenvolvido pelos com base no memorial descritivo do decreto de criação da APA, de 1992. Na época, foi feito um mapa genérico, sem informações precisas, que vinha sendo utilizado desde então como base para o desenvolvimento das atividades dentro da área.

A Escarpa Devoniana passa por 12 municípios paranaenses - Lapa, Campo Largo, Balsas Nova, Porto Amazonas, Palmeira, Ponta Grossa, Castro, Carambeí, Tibagi, Pirai do Sul, Jaguaraiva e Sengés. A área tem mais de 400 milhões de anos, com a formação de vales e cânions, entre eles o do Guartelá, que dá nome ao Parque Estadual nos Campos Gerais.

Consumidores podem usar serviços online da Copel



Os usuários de computador, celular ou tablet podem utilizar os canais virtuais da Copel e terem acesso aos serviços, sem precisar sair de casa e sem enfrentar filas. Além da agência online - a primeira do gênero entre as empresas do setor elétrico, os canais de atendimento mais utilizados são chat de conversação, e-mail, aplicativo para aparelhos portáteis (Copel Mobile), torpedos de celular (SMS) e autoatendimento telefônico (URA). O atendimento via chat de conversação, também disponível no site www.copel.com.

Acidentes no final de semana deixam oito feridos e um morto no Norte Pioneiro

DA REDAÇÃO
editorial@folhaextra.net

O último final de semana foi trágico para famílias do Norte Pioneiro. Três acidentes, um em Carlópolis, um em Jacarezinho e outro em Arapoti resultaram na morte de um homem e deixaram mais sete pessoas feridas.

O primeiro aconteceu no sábado (12), por volta das 16:30. Dois veículos, uma Parati (placa RJK-3091, Ribeirão Claro) e um Gol (placa BHE-6150, Carlópolis) colidiram frontalmente na PR-218 em Carlópolis. O resultado dessa batida foram seis pessoas feridas, três em cada veículo, com alguma gravidade e perda total em ambos os carros.

A Polícia Rodoviária Estadual de Jacarezinho e a Polícia Mi-

litar de Carlópolis e a Defesa Civil de Siqueira Campos atenderam a ocorrência e os feridos foram encaminhados para o Hospital Dr. Lincoln Graça em Joaquim Távora e também para o Hospital São José de Carlópolis.

Outro acidente aconteceu na noite de sábado no KM 22 da PR-951 em Jacarezinho. O jovem Jean Lucas dos Santos, de 20 anos, seguiu de Andaraí para Cambará quando perdeu

o controle de seu automóvel e capotou em um barranco, sofrendo ferimentos graves.

Em Arapoti, um Fiat Strada com placas de Salto Itararé trafegava pela PR-492 quando a motorista perdeu o controle do veículo e bateu contra um barranco. Ela, que tem 50 anos, sofreu ferimentos leves e foi encaminhada ao Hospital 18 de Dezembro de Arapoti. Porém, o passageiro que não teve o nome

SIQUEIRA CAMPOS

Polícia prende acusado de furto e ainda encontra 100 gramas de maconha

Na mesma noite, o suspeito havia entrado em uma residência e furtado aproximadamente cinco mil reais em mercadorias, entre elas roupas, calçados e eletrônicos.

DA REDAÇÃO
editorial@folhaextra.net

A Polícia Militar de Siqueira Campos prendeu na noite deste sábado (12) Everton Singer, acusado de furto e tráfico de drogas.

Na mesma noite, o suspeito havia entrado em uma residência e furtado aproximadamente cinco mil reais em mercadorias, entre elas roupas, calçados e eletrônicos.

Baseado nas informações da vítima e de testemunhas, uma equipe da Rádio Patrulha, juntamente com o serviço re-

servado, fizeram buscas pela cidade, quando receberam a informação que o que marginal estava num bar na Vila Operário.

No local, quando faziam a abordagem, Everton tentou esconder um pedaço de maconha que pesava aproximadamente 100 gramas. Flagrado, confessou que a droga seria fracionada e vendida em pequenas porções.

Na sequência, os PMs foram até sua residência e localizaram todos os objetos furtados. O rapaz havia saído da cadeia há menos de 15 dias, pois já havia sido pego furtando no final do mês passado.



Suspeito tem diversas passagens pela polícia

Estudante acusado de estupro é solto em Santo Antônio da Platina

DA REDAÇÃO
Santo Antônio da Platina
editorial@folhaextra.net

O estudante de Direito preso em flagrante na madrugada da última quarta-feira (9), acusado de ter estuprado uma mulher e duas adolescentes, em Santo Antônio da Platina foi solto na mesma tarde.

A polícia não divulgou o nome do suspeito, mas afirma que o mesmo negou todas as acusações. As três supostas vítimas passaram por exame de corpo de delito no Instituto Médico Legal (IML), mas os resultados também não foram divulgados pela polícia.

Relembra o caso

Segundo os depoimentos, as vítimas haviam deixado uma igreja na cidade, quando o estudante se aproximou em um carro e lhes ofereceu carona. Pelo fato de uma delas conhecer acusado, todas aceitaram o convite e entraram no veículo. No entanto, em vez de levá-las para suas casas o estudante teria seguido em alta velocidade pela rodovia BR-153, onde durante o trajeto, dizendo estar armado com um revólver, também teria ameaçado as vítimas de morte, caso elas ligassem para a polícia.

Em seguida o acusado teria ido até um motel, onde prendeu as vítimas no banheiro do quarto e em seguida estuprou uma

a uma, o que segundo Tristão de Carvalho foi registrado por uma das vítimas através de um aparelho celular, o qual não pode ser usado para pedir socorro por ausência de sinal. Após deixar o motel, o estudante teria parado o veículo no pátio de um posto de combustíveis, onde novamente teria ameaçado as vítimas de morte caso procurassem a polícia para denunciá-lo. Porém, sem que o acusado desconfiasse uma das adolescentes conseguiu informar à polícia que acabou detendo o suspeito.

Ao delegado o suspeito negou as acusações e disse que foram as supostas vítimas que lhe pediram carona. Ele contou que estava tomando cerveja e que

acredita na possibilidade de que alguma das envolvidas possa ter colocado algo na sua bebida que o fez dormir, e que só retomou a consciência quando já estava no quarto do motel. O estudante admite ter mantido relação sexual com as três envolvidas no caso e que após deixar o local teria sido extorquido pelas garotas, que teriam filmado uma das relações para incriminá-lo. Ainda de acordo com o acusado, ele teria parado no posto de combustível para levantar o dinheiro exigido pelas moças, que decidiram denunciá-lo e chamaram a polícia.

PALAVRASCRUZADAS

PALAVRAS CRUZADAS DIRETAS
www.douglas.com.br

1. Palavra formada pela junção de duas palavras.
2. Palavra formada pela junção de duas palavras.
3. Palavra formada pela junção de duas palavras.
4. Palavra formada pela junção de duas palavras.
5. Palavra formada pela junção de duas palavras.
6. Palavra formada pela junção de duas palavras.
7. Palavra formada pela junção de duas palavras.
8. Palavra formada pela junção de duas palavras.
9. Palavra formada pela junção de duas palavras.
10. Palavra formada pela junção de duas palavras.

SOLUÇÃO

1. PALAVRA-CRUCADA
2. PALAVRA-CRUCADA
3. PALAVRA-CRUCADA
4. PALAVRA-CRUCADA
5. PALAVRA-CRUCADA
6. PALAVRA-CRUCADA
7. PALAVRA-CRUCADA
8. PALAVRA-CRUCADA
9. PALAVRA-CRUCADA
10. PALAVRA-CRUCADA

FALE COMO UM VERDADEIRO NATIVO DA LÍNGUA INGLESA!

1. PALAVRA-CRUCADA
2. PALAVRA-CRUCADA
3. PALAVRA-CRUCADA
4. PALAVRA-CRUCADA
5. PALAVRA-CRUCADA
6. PALAVRA-CRUCADA
7. PALAVRA-CRUCADA
8. PALAVRA-CRUCADA
9. PALAVRA-CRUCADA
10. PALAVRA-CRUCADA

SOBRESEXO

Como nos afeta a falta de sexo

Muito se fala sobre os efeitos e influência da ausência de sexo na nossa disposição, humor e saúde. Mas, o que realmente acontece quando enfrentamos um "celibato" prolongado?

Exercícios cardiovasculares

O sexo é um dos melhores exercícios cardiovasculares que podemos encontrar, beneficiando em grande medida o nosso coração ao minimizar o risco de sofrer um infarte. As pessoas com pouca atividade sexual e que não realizam exercício têm uma maior probabilidade de sofrerem de alguma

doença cardíaca. As relações sexuais não só proporcionam prazer como também são uma grande fonte de saúde, fortalecendo o nosso corpo e mente. Mas quando não as temos ou apenas de uma forma esporádica, como reage o nosso corpo?

problema de comunicação

Entre casais, em que por algum motivo não há sexo existe também algum problema de comunicação. Na vida íntima ativa ao penetrarmos e sentirmos nos mais próximos de outra pessoa existe uma libertação de oxitocina. Quando isto deixa de existir aumenta a hostilidade e a perturbação emocional.

De tudo um pouco



Desejar ter sexo sem poder contar com nenhum companheiro pode gerar algum mal-estar, embora talvez não se aplique da típica irritabilidade e desconforto que muitos atribuem a este cenário, em especial nas mulheres, é gerada alguma tensão e insegurança por se questionarem sobre o porquê de estarem solteiras e a falta de atividade.

Estudos recentes demonstram que a falta de sexo podem afetar o nosso sono, tornando-nos mais propensos a insônias e descansar mal. Isto sem dúvida que se reflete na nossa capacidade de concentração e de enfrentar o dia a dia com energia. Sem sombra de dúvida que o sexo beneficia a nossa saúde e na vida em casal é um fator fundamental para manter a relação estável e mais feliz.

Veja o mundo com outros olhos



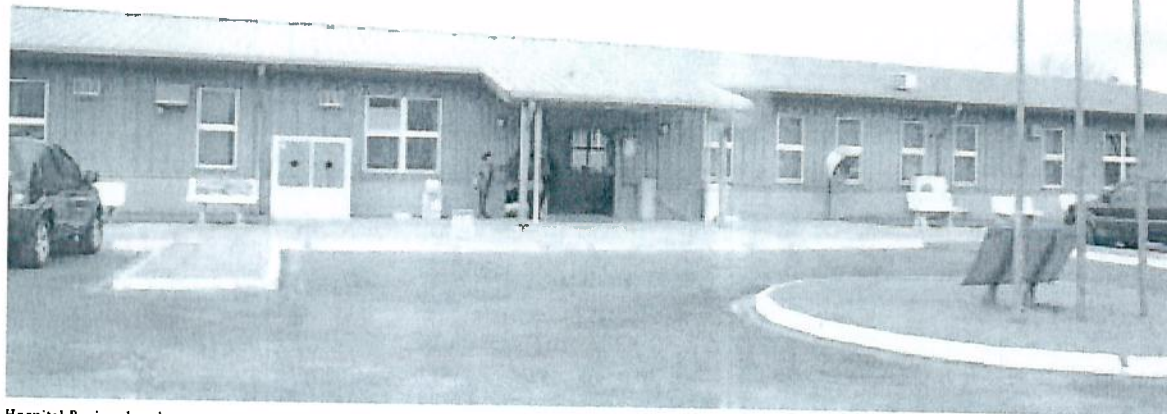
WENCESLAU BRAZ PIRAI DO SUL
(43) 3528-4515 (42) 3237-2490



HOSPITAL REGIONAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Convênio com Estado demora para ser renovado e hospital fica sem recursos

O convênio entre Cisnorpi, administrador da instituição, e governo do Paraná demorou a ser refeito por problemas burocráticos no consórcio; salários estão atrasados, mas devem ser quitados ainda esta semana



Hospital Regional mais uma vez passa por problemas de atraso no salário de funcionários

LUCAS ALEIXO
Santo Antonio da Platina

Problemas burocráticos causaram o atraso da renovação do convênio entre o Cisnorpi (Consórcio Intermunicipal do Norte Pioneiro), responsável por administrar o Hospital Regional de Santo Antônio da Platina, e o

governo do Paraná. situação esta que gerou atraso no pagamento de salário a funcionários do hospital.

Desta forma a continuidade do convênio entre as partes acabou por ser oficializada apenas durante a semana passada, deixando a Instituição desprovida de sua principal receita — o repasse do governo do Estado, no valor de R\$ 294 mil mensais.

“O que eu posso dizer é que houve de fato uma demora, mas renovação de convênio

sempre leva algum tempo. Em todo caso o convênio já foi renovado por mais um ano e esta semana os salários atrasados serão quitados”, detalha o diretor administrativo do HR, Eliezer de Freitas Ribeiro.

“Com a renovação a situação será normalizada em breve sem dúvida. Só que sem este recurso o hospital fica completamente no vermelho, já que o convênio com o governo do Estado representa praticamente 80% da nossa

renda”, garante Eliezer. Já o recém empossado diretor executivo do Cisnorpi, Esmaciel de Carvalho, culpa a gestão anterior do consórcio pela demora na renovação do convênio com o Estado. “Não sei dizer o que houve, sei que houve um atraso na renovação do convênio, o que acabou gerando estes problemas. É um processo que não é tão demorado, levou 30 dias para ser feito, mas não sei falar ao certo, porque aconteceu na gestão

anterior do consórcio”. Ainda de acordo com Esmaciel, as dívidas contraídas com os atrasos de salário estão em torno de R\$ 300 mil, mas ele também garante o pagamento quase que imediato dos vencimentos em atraso. “Já está tudo certo. O convênio foi assinado por mais 12 meses e acredito que até a próxima quarta-feira não tenhamos mais nenhuma pendência”.

O ex presidente do Cisnorpi e prefeito de Cambaí, João

Mattar (PSB), foi procurado pela reportagem, mas não foi encontrado na prefeitura e o celular dava apenas caixa de mensagem.

DIRETOR GERAL

Vale lembrar que a vaga de diretor geral do Hospital Regional continua em aberto desde a saída de Cezar Santucci da instituição após quase três anos na função. Até o momento nenhum outro nome foi indicado para ocupar o cargo.

FORTEALECIMENTO

Paraná Turismo prepara ações para o Norte Pioneiro

Destacam-se pontos como o Salto Cavalcante, no já citado rio das Cinzas, em Tomazina, o Parque Estadual da Mina Velha, em Ibaiti, a Ponte Pênsil Alves de Lima, em Ribeirão Claro.

DA REDAÇÃO /
ASSESSORIA

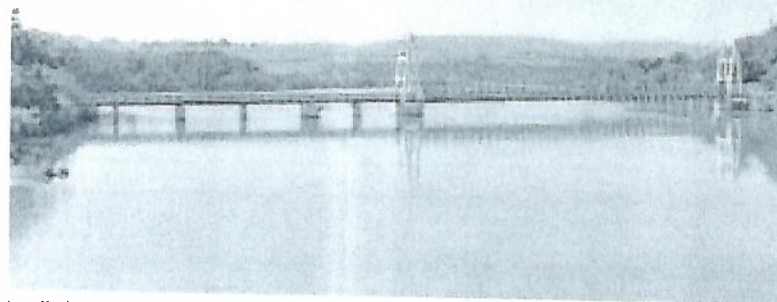
A Paraná Turismo, órgão veiculado ao governo do Estado, prepara ações para fortalecer o turismo no Norte Pioneiro. Foi o que anunciou a presidente da instituição, Juliana Vellozo Vosnka, durante visita à região. Presente na abertura da Fescafé (Expo Feira do Café, Indústria, Comércio e Pecúária), em Ribeirão Claro, durante a semana passada, Juliana disse que o governo estadual está tra-

balhando para “dar atenção especial ao Norte Pioneiro com projetos que aproveitariam a potencialidade turística e naturais que farão parte do mapa que indica os destinos paranaenses”.

A região, que luta para se consolidar como pólo turístico, tem diversos atrativos no segmento, porém carece de investimentos que visem explorar o setor, dando infraestrutura aos pontos turísticos e maior visibilidade no Estado.

POTENCIAIS

Conforme ressaltou a presidente da Paraná Turismo, entre os principais atrativos turísticos do Norte Pioneiro



A região luta para se consolidar como pólo turístico, porém carece de investimentos que visem explorar o setor

destacam-se a Represa de Chavantes e o rio das Cinzas, com potencial para o turismo náutico, de pesca e esportivo, além de passeios de barco, campeonatos de pesca e canoagem. A oferta hoteleira inclui um resort com piscinas de água mineral e pousadas.

As características produtivas e naturais da região também favorecem o desenvolvimento de atividades de turismo rural e lazer, incluindo antigas fazendas produtoras de café que integram a Rota do Café”, cita Juliana.

ROTA DO CAFÉ

A Rota do Café é um produto turístico que res-

gata a visitação do Norte paranaense sendo um dos mais completos e originais do País quando se trata de incentivo ao turismo nacional. Trata-se de um caminho que leva às tradições históricas da região, de antigas fazendas cafeeiras a restaurantes rurais.

A Rota do Café oferece várias opções de passeios onde turistas podem conhecer fazendas históricas desativadas com tulhas e terreiros de secagem do café, passar por cafeterias gourmets, interpretar a história em museus, dormir em propriedades rurais e, dependendo da época, pode até participar

da colheita.

ROTA DO ROSÁRIO

Já a Rota do Rosário no Norte Pioneiro é responsável por grande parte do desenvolvimento turístico e econômico dos municípios que integram o trajeto como Jacarezinho, Bandeirantes, Ribeirão Claro, Tomazina, Siqueira Campos e Ibaiti que tem como principais atrativos as belezas naturais e os santuários e templos da Igreja Católica que atrai, por ano, mais de meio milhão de turistas e fiéis à região.

Conforme salienta Juliana Vosnka, “a Rota do Rosário pode fazer do Norte Pioneiro um destino turístico

integrado com outras rotas, trazendo investimentos para sustentabilidade e transformação da região por meio de roteiros de evangelização e peregrinação religiosa, lazer, gastronomia, cultura e folclore, além da conservação de patrimônios e confecção de peças artesanais”.

OUTROS LOCAIS

Ainda destacam-se pontos como o Salto Cavalcante, no já citado rio das Cinzas, em Tomazina, o Parque Estadual da Mina Velha, em Ibaiti, a Ponte Pênsil Alves de Lima, em Ribeirão Claro, e dezenas de outras atrações naturais também em Ribeirão Claro e Carlópolis.

ARAPOTI

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO FIFE N° 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-11
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Licitação nº 031/2014
Processo nº 1202/2014
Objeto: Contratação de pessoal fixo do jurado para prestação de serviços de forense clínica e documental provinda da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ODEIRA BUENO SIQUEIRA N° 180 CENTRO CIVICO
CEP Nº 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão nº 074/2014
Processo nº 117/2014
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na coleta e destinação final de lixo hospitalar visando atender as necessidades do Hospital Municipal e Unidades de Saúde.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI-PR
RUA ODEIRA BUENO SIQUEIRA N° 180 CENTRO CIVICO
CEP Nº 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital Pregão nº 075/2014
Processo nº 118/2014
Objeto: Registro de preços para prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACIDO FIFE N° 148 CENTRO CIVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ N° 75.658.377/0001-11
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 031/2014-PMA
Realiza o processo de Dispensa de Licitação nº 031/2014 para contratação de empresa especializada para elaborar projeto de plano emergencial para o asfalto viário municipal, em favor da empresa Ideal Soluções Urbanísticas, inscrita no CNPJ sob nº 19.832.445/0001-66, no valor de R\$1.450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pelo Lei nº 5.893/04, com base no artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

IBAITI

PORTARIA Nº. 20 DE 02 DE JULHO DE 2014
INSTITUI COMISSÃO REPRESENTATIVA DO RECESSO PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI.
O Presidente da Câmara Municipal de Ibaiti, no uso das atribuições regimentais
RESOLVE
Art. 1º Fica designada e assim constituída a Comissão Representativa do Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Ibaiti, para exercer atribuições regimentais e questões individuais durante o período de Recesso Parlamentar compreendido de 02 de julho de 2014 e 31 de julho de 2014. Compõem a comissão os vereadores Dilma de Fátima Barbosa Alves, Jefferson Mattioli e Ledemilson Carlos de Moraes.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.
Publique-se e registre-se.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (02.07.2014).
ADAUTO APARECIDO DA CUNHA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI

JABOTI

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 01/2014 - REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI - PR
O Prefeito Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Resultado Final nº 11/2014 do Concurso Público nº 01/2014, HOMOLOGADO no dia 26/06/2014, publicado no diário oficial do município dia 26/06/2014, considerando rigorosamente o ordem de classificação, CONVOKA as emendadas classificadas abaixo relacionadas, para se apresentarem no período de 15 a 30 de julho 2014, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaboti, sito à Praça Minas Gerais, 175, Centro da cidade de Jaboti - PR, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, munidos dos documentos descritos nos anexos I a VI deste Edital.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas neste Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Embrévia de Siqueira e Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 01/2014
LISTA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

Table with columns: CARGO, INSC, NOME, NOTA, SITUACAO, FINAL, CLASS. Rows include ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, etc.

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 01/2014
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

Form with fields: Nome, Nome do Pai, Nome da Mãe, Endereço, Número, Cidade, Complemento, Bairro, Naturalidade, Data de Nascimento, CPF, Data de Expedição, Tipo, UF Emissor, UF Emitido, Escolaridade, Estado Civil, C.T.P.S. Nº, Tel. Resid, Tel. Comercial, Celular, Cargo, Cid. de Filhos, Nome, DATA DE NASCIMENTO, Cargos para o qual está sendo convocado, Experiência Profissional anterior, DATA ENTRADA, DATA SAIDA.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 01/2014
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA REGISTRO

- Cópia de Identidade - RG (original e copia)
• CPF (original e copia)
• Declaração e Regularidade do CPF (original e copia)
• Declaração do Imposto de Renda (original e copia)
• Comprovante de residência atual (original e copia)
• Obs: serão aceitas contas de água, luz ou telefone fixo.
• Título Eleitoral (original e copia)
• Atestado de quitação eleitoral ou comprovante de votação das últimas eleições Obs: disponível no endereço eletrônico do TSE (original e copia)
• Comprovante de nível de escolaridade e demais requisitos para exercício do cargo Obs: diploma, certificado ou histórico escolar (original e copia), de acordo com os requisitos exigidos para o cargo de acordo com o Edital nº 01/2014
• Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe (original e copia) - quando exigido no Edital
• Certidão negativa de antecedentes criminais - (original)
• Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S. e copia das páginas da fotografia, de identificação e do Contrato de trabalho
• Comprovante de regularidade militar - para o sexo masculino (original) Obs: certificado de alistamento militar - carteira de reservista ou certificado de dispensa de incorporação
• Nº do PIS/PASEP (original e copia)
• OI foto 3x4 recente e atualizada (original e copia)
• Certidão de Casamento - verbal quando for o caso (original e copia)
• Carteira Nacional de Habilitação (original e copia)
• Quando tiver filhos menores de 14 (quatorze) anos
o Certidão de nascimento (original e copia)
o Cadastro de vacinação (original e copia)
o Frequência escolar (original)
• Quando tiver filhos adotivos ou menor sob guarda e sustento até 14 (quatorze) anos
o Certidão de nascimento (original e copia)
o Prova de adoção ou autorização judicial (original e copia)
o Cartão de vacinação (original e copia)

JOAQUIM TÁVORA

MUNICÍPIO DE JOAQUIM TÁVORA - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 060/2014
PREGÃO PRESENCIAL 029/2014 - MENOR PREÇO ITEM
OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de Leites em Pó Especiais e Nutrição...

JUNDIAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO no Pregão Presencial nº 011/2014 - Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de escoamento de fossas Sêpticas do Município...

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição da Prestação de Serviços, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 01, 120, Viagem, Prestação de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de escoamento de fossas Sêpticas...

Diante do disposto, nos termos previstos no edital de licitação, atende-se às necessidades da administração perfazendo o valor total de R\$ - 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)...

Jundiá do Sul, PR, 11 de julho de 2014
Waldirlei Leite Fernandes
PREGUEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014
Homologação do vencedor do seguinte Pregão e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 082/2012...

Table with 5 columns: Item, Quantidade, Unidade, Descrição da Prestação de Serviços, Valor Unitário, Valor Total. Row 1: 01, 120, Viagem, Prestação de Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de escoamento de fossas Sêpticas...

Perfazendo o valor global, fixo, para execução integral do objeto supracitado de R\$ - 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)...

Jundiá do Sul, PR, 11 de julho de 2014
Narciso Leandro da Silva
Prefeito Municipal

JABOTI

- Quando tiver filho incapaz de qualquer idade
Quando tiver filho com deficiência física ou mental
Quando tiver filho com deficiência intelectual ou deficiência auditiva

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014
EXAMES ADMISSORAIS

Os candidatos convocados deverão se submeter aos exames médicos admissionais a serem realizados por médico integrante da Junta Médica do Município de Jaboti...

O candidato é responsável pelo agendamento e realização dos exames médicos sendo que a falta de apresentação das mesmas que impedem a conclusão da Avaliação Médica para admissão detem o prazo determinado neste edital...

EXAMES PRELIMINARES PARA TODOS OS CARGOS

HISTORAMA, CLICHÊ, MAMOGRAFIA, COLISTROE E FRACONDI E LIDE, TRIGLICÉRIDES, CRIATININA, NÍVEL DE URINA, PARASITÓLOGIA, DE FEZES, RX DO TÓRAX, ANTICORPOS HIV, ACHEBS, VEGE, TSH, MAU HAIR, GAB, FERRO, BILIRUBINA

EXAME PARA O CARGO DE NUTRICIONISTA

TOXICOLÓGICO

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014

DECLARAÇÃO

(emprego de cargo público efetivo)

Eu, o/ a Sr(a) _____, DE CLARO, para fins de direito e sob as penas da lei, em virtude de minha posse no Concurso Público 01/2014 cargo de Nutricionista, no âmbito do Poder Executivo do Município de Jaboti - PR, que...

ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2014
FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Formularios for dependent information: RG Nº, NOME, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE, CPF, CUBRIG DE DEPENDÊNCIA, DATA NASC, RELACÃO DE BENS E VALORES, ITEM, CÓDIGO, DISCRIMINAÇÃO, VALOR, TOTAL

NUMERO DE DEPENDENTES COM INFORMAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
GPS - ANEXAR DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2013, QUANDO FOR O CASO

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico e a grande das informações constantes neste formulário, bem como das informações anteriores posteriores que atualizarem o presente, reservando o sigilo destas.

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica...

RESOLVE

Homologar o resultado da Dispensa de Licitação nº 12/2014 de 09/07/2014 a FAVOR do Proponente:

FUNÇÃO FUNDAÇÕES E GEOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ 81 065 302/0001-40 da cidade de Cascavel - PR, vencendo no item único, perfazendo o valor total de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Pinhalão 14 de Julho de 2014

CLAUDINEI BENETTI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pinhalão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os Pareceres da Comissão de Licitação e da Consultoria Jurídica...

RESOLVE

Homologar o resultado da Licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 20/2014 de 17/06/2014 a FAVOR do Proponente.

UNIÃO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA - ME, CNPJ Nº 11.898.856/0001-42, pelo valor total de R\$ 87.200,00 (Oitenta e sete mil e duzentos reais).

Cabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão

Em 11 de julho de 2014

CLAUDINEI BENETTI

Prefeito Municipal

WENCESLAU BRAZ

PORTARIA nº 382/2014

O Sr. ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 211/2014 de 20 de Maio de 2014 que nomeou JUNIOR CARLOS VIEIRA para o cargo de VIGIA Classe 1 - nível A com carga horária semanal de 40hs...

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Julho de 2014

ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 383/2014

O Sr. ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

RESOLVE

Artigo 1º - REVOGAR a Portaria nº 209/2014 de 20 de Maio de 2014 que nomeou VALDERI DO PRADO ALVES para o cargo de VIGIA Classe 1 - nível A com carga horária semanal de 40hs...

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de Julho de 2014

ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº 384/2014

O Sr. ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Wenceslau Braz - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei...

Artigo 1º - Ficam CONVOCADOS os Candidatos Aprovados e Classificados relacionados no Anexo "A" desta portaria para que participem a realização dos EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS...

Artigo 2º - Os Candidatos mencionados no Anexo "A" desta Portaria, após a realização dos exames médicos admissionais...

- a) - HEMOGRAMA; b) - Glicose; c) - TGO; d) - TGP; e) - GAMA GT; f) - URÉIA; g) - CREA LININA; h) - PARCIAL DE URINA; i) - RAIOS-X DO PULMÃO COM E SEM AUDIO; j) - RAIOS-X DA COLUNA LOMBO-SACRA COM E SEM AUDIO.

Artigo 3º - Caso os Médicos do quadro clínico do Município entenda necessário a realização de Exames Adicionais, os mesmos serão requisitados na ocasião da realização dos Exames Admissoriais...

Artigo 4º - Após a realização dos Exames Admissoriais e apresentação dos Exames Médicos supra mencionados e decorrido o prazo legal de 05 (cinco) dias para eventual recurso, será baixado o Edital de convocação dos Candidatos para a apresentação, junto ao Departamento de Recursos Humanos...

Artigo 5º - Quanto à convocação para a apresentação junto ao Departamento de Recursos Humanos, o Candidato que não apresentar os documentos especificados no artigo antecedente, bem como a não comprovação do requisito profissional para nomeação no Cargo Comissário e Aprovado, implicará automaticamente na eliminação do Candidato "Seção 16" - Item "16.3" - alínea "a" do Edital de Concurso Público nº. 001/2013.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wenceslau Braz, 11 de julho de 2014

ATAIHYDE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR Prefeito Municipal

ANEXO I CONVOCADOS PARA EXAME ADMISSORIAL

Table with columns: INSC, NOME, CPF, RG. Lists names and IDs of candidates for the admission exam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE REGISTRO DE PRECATORIOS PRESENCIAL Nº 342/2014

Órgão Gestor e gerenciador da ativa de Registro - Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz - PR

Objeto - Seleção de propostas visando ao registro de preços de Massa Asfáltica (C.B.U.Q) destinadas à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Processo 07/2014

Modalidade - Pregão Presencial

Validade da Ata - 12 meses

Empresa (vencedora): JCM 16-zanile & Cia Ltda.

Table with columns: Item, Quant, Unid., Descrição, Valor Unit, R\$. Row 1: 200, TON, Massa Asfáltica (C.B.U.Q), R\$ 190,00

As informações dos preços e mais informações, estão disponíveis na Prefeitura Municipal pelo fone (41) 35281157.

Wenceslau Braz-PR em 14 de julho 2014

Mônica de Oliveira Pregoeira Municipal

Extrato de contrato nº 47/2014

Procedimento de licitação - Tomada de Preços nº 05/2014

Contratante - Município de Wenceslau Braz-PR

Contratado - JCM Inova Ambiental Ldaop Resíduos Ltda

Objeto - Contratação de Empresa para Termino da Construção do Vale que Servirá como Depósito de Lixo Urbano do Município de Wenceslau Braz

Valor total do Contrato - R\$ 198.000,00

Prazo de execução - 90 dias

Prazo de vigência - 480 dias

Data da assinatura - 14/07/2014

Assinatura - Pregoeira - Prefeitura Municipal e Inova Ambiental Ldaop Resíduos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ - PR EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA RFF PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2014

A presente editação tem por objetivo a licitação do objeto de pregão presencial nº 36/2014 que após a análise e verificação da documentação apresentada pelo proponente, deverá habilitar e classificar:

Table with columns: Nº, Proponente, Lote, Valor Total. Row 01: SODRAX MATHEUS DI COS TRUÇAO LTDA, 1+2, R\$ 76.630,00

Wenceslau Braz-PR 11 de julho de 2014

Mônica de Oliveira, Pregoeira Municipal

FOLHA EXTRA O JORNAL DO NORTE PIONEIRO. Image of a hand holding a glowing lightbulb. Text: Barbosa entrou em ordem de prisão. Fonte de notícias e conhecimento.

IMPLANTES DENTÁRIOS Dr. Lucas Faustino de Sene Cirurgião-Dentista CRO 19084. List of contact numbers for various locations: Jaboti, Wenceslau Braz, São José da Boa Vista, Tomazina, Jacarezinho.

Mick Jagger assume 'culpa' por 1º gol alemão: 'Mas não pelos outros seis'

Após o Sun, vocalista dos Rolling Stones brincou com a imprensa e a reputação de azarado do cantor brasileiro na Alemanha



Marcado pela fama de "pé-frio" nos jogos da Copa do Mundo, Mick Jagger comentou sua presença na partida em que o Brasil levou sete gols da Alemanha

DA ASSESSORIA

Marcado pela fama de "pé-frio" nos jogos da Copa do Mundo, Mick Jagger comentou sua presença na partida em que o Brasil levou sete gols da Alemanha. "Eu posso ser responsável pelo primeiro gol alemão, mas não pelos outros seis", brincou em entrevista ao tabloide "The Sun", publicada nesta quinta-feira (10). O vocalista dos Rolling Stones assistiu ao jogo no Mineirão ao lado do filho Lucas de seu relacionamento com a apresentadora brasileira Luciana Gimenez. A Itália também foi vítima do pé-frio de Mick Jagger. Desclassificada após perder por 1 a 0 para o Uruguai, a seleção italiana foi uma das apostas do cantor para vencer a Copa do Mundo. Antes, ele já havia dado

terra e a outras quatro seleções pelas quais declarou sua simpatia nas duas últimas edições do torneio. Na noite de sábado (22) ao fazer um show para quase 60 mil pessoas no Circus Maximus em Roma, o vocalista dos Rolling Stones falou em italiano: "A Itália vai vencer a Copa do Mundo. Achei que vocês vão derrotar o Uruguai por 2 a 1". No final de maio, Jagger havia feito algo parecido ao se apresentar no Rock in Rio Lisboa, quando em português, apostou que Portugal seria o campeão após uma final com a Inglaterra. Logo na estreia, a equipe de Cristiano Ronaldo perdeu para Alemanha por 4 a 0, e em seu segundo jogo saiu para conseguir um empate com os Estados Unidos, tendo agora chances remotas de passar às oitavas. Além disso, nos dois primeiros jogos — e derrotas — da seleção inglesa, ele enviou mensagens

de incentivo em redes sociais. Em seu terceiro e último jogo, nesta terça (14), o placar foi um 0 a 0 contra a Costa Rica. Outros países que já sofreram com o músico foram Estados Unidos, Brasil e Argentina. Todos na Copa do Mundo de 2010. Tudo começou quando ele foi à África do Sul e viu, no estádio, a seleção inglesa ser eliminada pela Alemanha por 3 a 1. Em seguida, passou a torcer pelos Estados Unidos, mas foi testemunha de mais uma eliminação: dessa vez em um 2 a 1 de Gana. Sua terceira opção de torcida foi o Brasil: país de seu filho Lucas. Logo após declarar sua simpatia, porém, a seleção perdeu para a Holanda por 2 a 1 e se despediu do Mundial. Não satisfeito, ele ainda tentou desparar sorte à Argentina, que foi goleada pela Alemanha por 4 a 0 no jogo seguinte.

Sophie Charlotte faz um lanchinho antes de embarcar no Rio

Ao ver o fotógrafo, a atriz esbanjou simpatia e arenou

DA ASSESSORIA

Sophie Charlotte derrota nesta segunda-feira (14) no aeroporto Santos Dumont, centro do Rio de Janeiro. Antes de entrar no portão de embarque, a atriz fez um lanchinho rápido e ainda parou para tirar fotos com fãs. Antes de embarcar, ela tirou fotos com fãs e ao assistir o paparazzo, sorriu e acenou. Sophie volta às telhas nesta segunda-feira (14) na nova novela das onze da Globo, O Bebo, em que faz par romântico com Daniel Oliveira, com quem acabou se relacionando também na vida real.



Ney Latorraca renova contrato com a Globo

O artista ainda não sabe quando retorna a telinha



DA ASSESSORIA

Prestes a completar 70 anos, Ney Latorraca já ganhou um presente. O ator 50 anos de carreira e 10 de TV Globo acaba de renovar seu contrato com a em

sora por prazo longo. Contudo, Ney — cujo trabalho mais recente na tevê em novela foi em 2008 no folhetim Negócio da China seguido em 2010, de participação na série SOS Emergência e em 2013 no seriado A Grande Família, além do especial Alexan-

dre e Outros Heróis — ainda não sabe quando volta às novelas. No final de 2012, o artista ficou quase 2 meses internado na Casa de Saúde São José, na Zona Sul carioca, com quadros de peritonite inflamatória sistêmica.

Johnny Depp participa de novo clipe de Paul McCartney



DA ASSESSORIA

Johnny Depp fez uma participação no mais recente clipe de Paul McCartney onde apareceu como um músico no single "Early days", divulgado na segunda-feira (7) no site do músico. Vê a letra e assiste ao vídeo. Dirigido por Vincent Haycock, o clipe mostra dois jovens músicos de blues no sul dos Estados Unidos nos anos 50 e está inspirado na admiração que os Beatles sentiam pelo blues e pelo rock'n roll americano da época. A história destes dois músicos reflete a própria narrativa de "Early days", que descreve o início de Paul Mc-

Cartney e John Lennon quando tentam ser músicos em Liverpool. Gravado no Mississippi e na Louisiana, o vídeo em preto e branco intercala cenas dos dois jovens músicos com uma jam session dirigida por McCartney em que Depp aparece rapidamente parte de uma veterana banda de blues improvisando com sua guitarra. Jim declarações no site. Haycock afirma que "foi muito divertido fazer o vídeo de Paul". "Fram etc, alguns músicos de blues e Johnny Depp improvisando no set o dia todo. Paul McCartney, de 72 anos, retornou no fim de semana passado a tour "Out there" em Nova York.

vida" revelou o diretor. A canção autobiográfica "Early days" pertence a "New", o 10º álbum de estúdio do cantor britânico, lançado em outubro de 2014 e o primeiro em seis anos somente com composições próprias. Mas é a primeira vez que Johnny Depp aparece em um vídeo de McCartney em "Juvenile eye" outro single do mesmo álbum. O ator aparece, junto de outros rostos famosos como Kate Winslet e Meryl Streep. Dois meses após sofrer uma infecção viral, Paul McCartney, de 72 anos, retornou no fim de semana passado a tour "Out there" em Nova York.

De bob no cabelo, Leticia Spiller posa com Deborah Secco

Atrizes mostram preparação para as gravações de Boogie Oogie no Projac



DA ASSESSORIA

Já começou a correria no setor de beleza do Projac para as gravações de Boogie Oogie que estreia em agosto no horário das 18h na Globo. Na manhã desta segunda-feira (14), Leticia Spiller e Deborah Secco mostraram que a semana chegou em clima de

animação nos bastidores da trama de Rui Vilhena. Ainda de bob, Leticia posou para uma foto com a colega de elenco e escreveu sobre os trabalhos na história logo no início da semana. "Bom dia com Deborah Secco! Peguei no colo #rs. #love #bastidores #boogieoogie" escreveu na legenda da imagem no Instagram.

Leticia interpreta a secretária Gil-da na novela. A moça tem um filho com o empresário Fernando (Marro Bessa). Contudo, eles são só amantes. É o chefe da moça é casado com Carlota (Cátia Gam). Já Deborah será Inês, uma comissária de bordo que ganha um extra trazendo roupas e perfumes do exterior.

Recibo
de
Entrega



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

119

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 148, CENTRO CIVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000 / 3512-3001
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 075/2014-FMS
PROCESSO Nº 118/2014-FMS

Razão Social: *Eric Kakimami e cia Ltda - ME*

CNPJ nº: *08.762.737/0002-63*

Endereço: *Rua Armando Ribes 240*

E-mail: *Simone.Hrubca@hotmail.com*

Cidade: *Jaguariaíva* Estado: *Paraná*

Telefone: *43 3535 5970* Fax: *43 3535 5590*

Pessoa para contato: *Simone Hrubca*

Nesta data, () RECEBEMOS e ou (X) FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: *Jaguariaíva*, 24 de *julho* de 2014.

Dr. Marcelo P. Alcantara Silva
Médico
CPF 259.631.698-93
CRM 26.303

[Assinatura]
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Comprovante
de Protocolo
dos Envelopes



Prefeitura Municipal de Arapoti

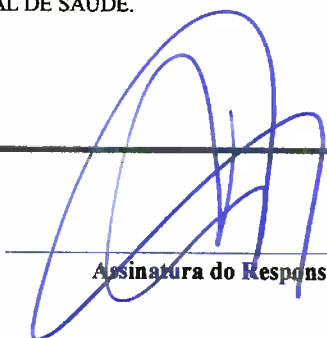
Rua Placido Leite, 148 - Centro Cívico - Fone (43) 3512-3000

Arapoti - Paraná / CEP 84990-000

CNPJ 75.658.377/0001-31

Comprovante de Protocolo

Nº Processo: 118/14	Modalidade Licitação: PREGÃO	Nº Licitação: 075/14	Nº do Protocolo: 460
Origem (Licitante): ERIC KAKINAMI & CIA LTDA			
Interessado: COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO		Assunto: ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS	
Objeto Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
Subassunto: ENVELOPES DE LICITAÇÃO		Data e Horário Protocolo: 30/07/2014 08:14:23	


Assinatura do Responsável

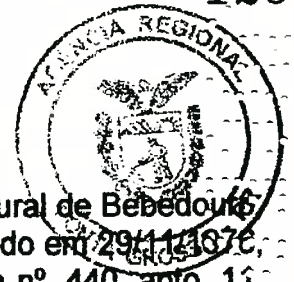
121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento
dos
Representantes

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **ERIC KAKINAMI** e transfere por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente integralizado fica elevado para R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), cujo aumento de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) foi integralizado em moeda corrente do país neste ato

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.875	R\$ 1.875,00
2	ERIC KAKINAMI	1.875	R\$ 1.875,00
3	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.875	R\$ 1.875,00
	TOTAL	5.625	R\$ 5.625,00

CLÁUSULA QUARTA – Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber.

presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.
 Em testemunha

29 JUL. 2014

SIMONE DA SILVA REIS, Dir. - Tabelião
 ROSÊNIS SCHENA REIS
 ADRIANA CAMPOS RIBAS } Escreventes
 SÍLVIA FERREZINHA DE BARROS }

TABELIONATO SILVA REIS
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82**

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP e **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Março de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.875	R\$ 1.875,00
2	ERIC KAKINAMI	1.875	R\$ 1.875,00
3	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.875	R\$ 1.875,00
	TOTAL	5.625	R\$ 5.625,00

Em testemunho _____ da verdade

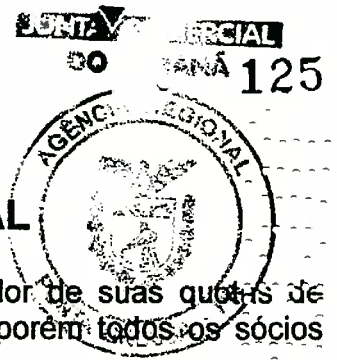
29 JUL. 2014

ABELIUNAWU DE NOIAS SILVA REIS
RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO, 550
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3533-735

- SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião
- Rosélis Schemm Reis
- Adriana Campos Ribas
- Cilia Teófilo de Barros

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

8
9



ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo sócio **ERIC KAKINAMI** ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão pecuniária ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à **08/12**

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBATO, 155
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3535-1155
Jaguariaíva

Apresenta fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho da verdade

29 JUL. 2014

- SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Roselis Schemm Reis
- ADRIANA Campos Ribas } Escreventes
- Sílvia Terezinha de Barros



ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios em até 90 dias após o encerramento do ano social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei ou Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.
 Em testemunho da verdade
 TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
 RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBATO, 155
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
 CEP: 84200-000 - Fone: (43) 3555-1115
 29 JUL. 2014
 SIMONE DA SILVA REIS - Tabelião
 ROSÉLIS SCHENA REIS - Escrivente
 ADRIANA CAMPOS RIBAS - Escrivente
 SILVIA TEREZINHA DE BARROS - Escrivente

TABELIONATO SILVA REIS
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

PARÁGRAFO QUARTO – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

PARÁGRAFO OITAVO – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social. Tal só ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

PARÁGRAFO NONO – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

TABELIONATO SILVA REIS
 COMARCA DE JAGUARIVÁ - PR
 Certifico que o presente documento foi afixado na última folha de documento entregue à parte.

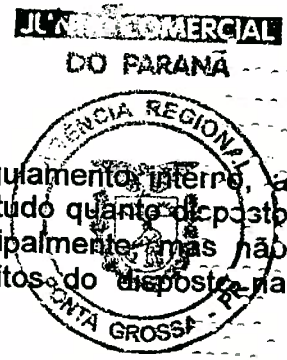
TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
 RUA GEL. JUVINIANO CARNEIRO, 100 - JAGUARIVÁ - PR
 COMARCA DE JAGUARIVÁ - PR
 CEP 84200-000 - Fone: (43) 3511-1155

Jaguariá

29 JUL. 2014

Simone da Silva Reis Dib - Tabelião
 Roséli Schena Reis - Escrevente
 Adriana Campos Ribas - Escrevente
 Sílvia Terezinha de Barros - Escrevente

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento Interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLAUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaiva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2011.

Marcus Vinicius de Godoy Bueno
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA

Marcelo Pedro Alcantara da Silva
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

Eric Kakinami
ERIC KAKINAMI

Eduardo Gonçalves Ungaro
EDUARDO GONÇALVES UNGARO

Testemunhas:

Kellyn Chafitela
KELLYN CHIAFITELA
CI/RG: 8.827.538-1 - SSP/PR

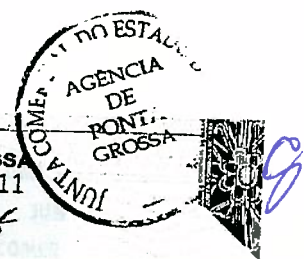
Leandro Serenato de Souza
LEANDRO SERENATO DE SOUZA
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR

ADVOCADO CÍVIL JAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA



Em testemunho da verdade
29 JUL. 2014
[Signature]
Escreveu:
 SIMONE da Silva Reis Dib - Tab
 Rosélis Schena Reis
 Adriana Campos Ribas
 Sílvia Terezinha de Barros

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2011
SOB NÚMERO: 20112843263
Protocolo: 11/284326-3, DE 10/05/2011
Empresa: 41 2 0590126 7
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 25/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 446, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.152.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 09/04/1981, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Marechal Deodoro nº. 832, Apartamento nº. 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF nº. 295.046.638-93 e RG/SP nº. 30.986.500-1, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada uma **FILIAL** na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais) dividido em 1.250 (Hum Mil Duzentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA - Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber:

Em testemunho da verdade

29 JUL. 2014

- Simone da Silva Reis Dib - Tabeliã
- Rosélis Schena Reis
- Adriana Campos Ribas
- Sílvia Terezinha de Barros

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA CEL. JUVIANO CARNEIRO LDB 550
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-7335
Jaguariaíva

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82**

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de ERIC KAKINAMI & CIA LTDA, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 22 de Março de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA CEL. JUVINANO CARNEIRO LOBO
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1122

Jaguariaíva

29 JUL. 2007

Em testemunho da verdade

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião
 ROSÉLIS SCHENA REIS
 ADRIANA Campos Ribas
 SÍLVIA TEREZINHA DE BARROS

Escritores

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo sócio ERIC KAKINAMI ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à

BELIONATO DE NUNES SILVA REIS
IA, CEL. JUVINIO CENIBALDO
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - P.R.
C.P. 84200-000 - Fone: (43) 3536-1195
Jaguariaíva

29 JUL. 2014

Em testemunho da verdade

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabelião
 ROSÉLIS SCHENA REIS
 ADRIANA CAMPOS RIBAS

Escriventes

(Handwritten signatures and initials)

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão um salário de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios, em até 90 dias após o encerramento do ano social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei ou Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

ABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
LUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO LORGO
COMARCA DE JAGUARIAIVA - PR
EP 84200-000 - Fone: (43) 3535-1115

Apresente fotocópia e reprodução fiel do
documento apresentado neste cartório
n/ data. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade

29 JUL. 2014

Jaguariaiva
 SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã
 ROSÉLIS SCHENA REIS
 ADRIANA Campos Ribas } Escreventes

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta de capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

PARÁGRAFO QUARTO – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 36
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (43) 3535-173

A presente foi lida e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade

29 JUL. 2010

- SIMONE DA SILVA REIS Dib - Tabeliã
- ROSÉLIS SCHENA REIS
- ADRIANA CAMPOS RIBAS
- SILVIA TEREZINHA DE BARROS

[Handwritten signatures and initials]
TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO OITAVO – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social. Tal só ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

PARÁGRAFO NONO – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLAUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaíva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2010.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA CEL. JUVINIANO, CARNEIRO, LDBO, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 - Fone: (41) 3536-1736

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Jaguariaíva

29 JUL. 2010

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã
 Rosélis Schena Reis
 Adriana Campos Ribas } Escreventes
 Sílvia Terezinha de Barros

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi anexado na última folha do documento entregue a parte.

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Marcus Vinicius G. BC Mesquita
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA

Marcelo Pedro Alcantara da Silva
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

Eric Kakinami
ERIC KAKINAMI

Eduardo Gonçalves Ungaro
EDUARDO GONÇALVES UNGARO

Rodrigo Octávio de Godoy Bueno
RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA

Testemunhas:

Kellyn Chiafitela
KELLYN CHIAFITELA
CI/RG: 8.827.538-1 - SSP/PR

Leandro Serenato de Souza
LEANDRO SERENATO DE SOUZA
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR

Wanda de Godoy Bueno Caldas Mesquita
ADVOGADO:
WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
OAB/SP 209.415

NOTAS SILVA REIS
C/ CARNEIRO LOBO, 50
JAGUARIANA - PR
Fone: (43) 3535-1735

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório em 29 JUL. 2014 data. O referido é verdade e dou a presente certidão. Em testemunho da verdade.

29 JUL. 2014



Wanda de Godoy Bueno Caldas Mesquita
Wanda de Godoy Bueno Caldas Mesquita
Roselis Schena Reis
Mariana Campos Ribas
Terezinha de Barros

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011
SOB NÚMERO: 20110544811
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011
Empresa: 41 2 0590126 7
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011
SOB NÚMERO: 41901194577
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011
Empresa: 41 2 0590126 7
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



8

9

ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

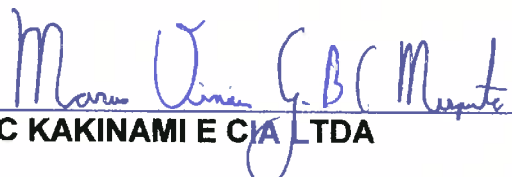
AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 30 de julho de 14.



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná

ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº 261.157.498-75, portador(a) da carteira de identidade nº 25.471.390-7, expedida por SSP/SP, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.
Atenciosamente,

Arapoti, 30 de julho de 14.



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná

Propostas de
Preços

Proposta Escrita

Data: 28/07/2014 14:36:34

139

Processo: 2014 / 118

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 75

Julgamento: Presencial

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 08.762.717/0002-63 - ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

Tipo: EPP

Endereço: RUA ARMANDO RIBAS 240

Bairro: CENTRO

Cidade: JAGUARIAIVA

Telefone: (43)3535-5598

Núm. Lote: 1	Descrição: URGENCIA E EMERGENCIA					
Código Produto	Und. Medi.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Total	
1 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	SERV		56,0000	359,6600	20.140,96	
2 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	SERV		56,0000	306,0000	17.136,00	
3 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOCO COM CONTRASTE	SERV		11,0000	308,4000	3.392,40	
4 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE	SERV		56,0000	339,6600	19.020,96	
5 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES, SEM CONTRASTE.	SERV		56,0000	238,6600	13.364,96	
6 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	SERV		126,0000	228,6600	28.811,16	
7 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO COM CONTRASTE	SERV		35,0000	295,3300	10.336,55	
8 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO SEM CONTRASTE	SERV		105,0000	238,6600	25.059,30	
9 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	SERV		56,0000	283,0000	15.848,00	
10 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	SERV		56,0000	238,6600	13.364,96	
11 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	SERV		105,0000	378,0000	39.690,00	
12 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	SERV		105,0000	311,3300	32.689,65	
13 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	SERV		35,0000	549,3300	19.226,55	
14 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	SERV		70,0000	452,6600	31.686,20	
15 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	SERV		126,0000	228,6600	28.811,16	
16 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE	SERV		70,0000	228,6600	16.006,20	
17 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	SERV		56,0000	295,3300	16.538,48	
18 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINARIO SEM CONTRASTE	SERV		105,0000	321,0000	33.705,00	
19 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO SEM CONTRASTE	UNI		11,0000	251,6600	2.768,26	
20 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	UNI		35,0000	56,6600	1.983,10	
21 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	UNI		126,0000	262,0000	33.012,00	
22 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	UNI		35,0000	328,6600	11.503,10	
23 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	UNI		126,0000	262,0000	33.012,00	
24 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA COM CONTRASTE	UNI		100,0000	262,0000	26.200,00	
25 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	UNI		105,0000	374,3300	39.304,65	
26 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE	SERV		14,0000	50,0000	700,00	
Total do Lote:					533.311,60	

Proposta Escrita

Data: 28/07/2014 14:36:35

Processo: 2014 / 118

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 75

Julgamento: Presencial

140

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 08.762.717/0002-63 - ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

Tipo: EPP

Endereço: RUA ARMANDO RIBAS 240

Bairro: CENTRO

Cidade: JAGUARIAIVA

Telefone: (43)3535-5598

Núm. Lote: 2		Descrição: ELETIVOS				
Código Produto	Und. Med.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Total	
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	SERV	16,0000	359,6600	5.754,56	
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	SERV	16,0000	306,0000	4.896,00	
3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOÇO COM CONTRASTE	SERV	3,0000	308,4000	925,20	
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE	SERV	16,0000	339,6600	5.434,56	
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES, SEM CONTRASTE	SERV	16,0000	238,6600	3.818,56	
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	SERV	36,0000	228,6600	8.231,76	
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO COM CONTRASTE	SERV	10,0000	295,3300	2.953,30	
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO SEM CONTRASTE	SERV	30,0000	238,6600	7.159,80	
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	SERV	16,0000	283,0000	4.528,00	
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	SERV	16,0000	238,6600	3.818,56	
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	SERV	30,0000	378,0000	11.340,00	
12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	UNI	30,0000	311,3300	9.339,90	
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	SERV	10,0000	549,3300	5.493,30	
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	SERV	20,0000	452,6600	9.053,20	
15	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	SERV	36,0000	228,6600	8.231,76	
16	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE	SERV	20,0000	228,6600	4.573,20	
17	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	SERV	16,0000	295,3300	4.725,28	
18	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINARIO SEM CONTRASTE	SERV	30,0000	321,0000	9.630,00	
19	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO SEM CONTRASTE	SERV	3,0000	251,6600	754,98	
20	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	SERV	10,0000	56,6600	566,60	
21	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	SERV	36,0000	262,0000	9.432,00	
22	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	SERV	10,0000	328,6600	3.286,60	
23	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	SERV	36,0000	262,0000	9.432,00	
24	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	SERV	30,0000	374,3300	11.229,90	
25	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE	SERV	4,0000	50,0000	200,00	
Total do Lote:					144.809,02	

Núm. Lote: 3 Descrição: URGENCIA E EMERGENCIA FINAL DE SEMANA

Código Produto	Und. Med.	Marca	Qtde	Vlr. Unit.	Total
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN	SERV	8,0000		

Proposta Escrita

Data: 28/07/2014 14:36:36

Processo: 2014 / 118

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

141

Modalidade: Pregão / 75

Julgamento: Presencial

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 08.762.717/0002-63 - ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

Tipo: EPP

Endereço: RUA ARMANDO RIBAS 240

Bairro: CENTRO

Cidade: JAGUARIAIVA

Telefone: (43)3535-5598

SUPERIOR COM CONTRASTE		
2 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	SERV	8,0000
3 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOCO COM CONTRASTE	SERV	1,0000
4 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE	SERV	8,0000
5 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES, SEM CONTRASTE	SERV	8,0000
6 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	SERV	18,0000
7 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO COM CONTRASTE	SERV	5,0000
8 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO SEM CONTRASTE	SERV	15,0000
9 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	SERV	8,0000
10 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	SERV	8,0000
11 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	SERV	15,0000
12 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	SERV	15,0000
13 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	SERV	5,0000
14 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	SERV	10,0000
15 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	SERV	18,0000
16 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE	SERV	10,0000
17 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	SERV	8,0000
18 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINARIO SEM CONTRASTE	SERV	15,0000
19 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO SEM CONTRASTE	SERV	1,0000
20 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	SERV	5,0000
21 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	SERV	18,0000
22 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	SERV	5,0000
23 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	SERV	18,0000
24 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	SERV	15,0000
25 TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE	SERV	2,0000

Total do Lote: 0,00

Total da Proposta: 0,00

Proposta Escrita

Data: 28/07/2014 14:36:36

142

Processo: 2014 / 118

Entidade: Prefeitura Municipal de Arapoti

Modalidade: Pregão / 75

Julgamento: Presencial

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: 08.762.717/0002-63 - ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

Tipo: EPP

Endereço: RUA ARMANDO RIBAS 240

Bairro: CENTRO

Cidade: JAGUARIAIVA

Telefone: (43)3535-5598

Marcelo Vinicius J.B.C. Marques

Envelopes de
Propostas de
Preços

Documentos de
Habilitação

**ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar - Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte e Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **ERIC KAKINAMI** e transfere por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) dividido em 625 (Seiscentos e Vinte e Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social que era de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) totalmente integralizado fica elevado para R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), cujo aumento de R\$ 625,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) foi integralizado em moeda corrente do país neste ato

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

SÓCIOS			QUOTAS	VALOR
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA		1.875	R\$ 1.875,00
2	ERIC KAKINAMI		1.875	R\$ 1.875,00
3	EDUARDO GONÇALVES UNGARO		1.875	R\$ 1.875,00
TOTAL			5.625	R\$ 5.625,00

CLÁUSULA QUARTA - Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA EL JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original.
O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade

29 JUL. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib Tabeliã
 ROSÉLIS SCHENA REIS
 ADRIANA CAMPOS RIBAS
SILVIA TEREZINHA DE BARROS

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP e **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariáiva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de ERIC KAKINAMI & CIA LTDA, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariáiva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariáiva – Paraná – CEP: 84.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 15 de Março de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 5.625,00 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), dividido em 5.625 (Cinco Seiscentos e Vinte e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.875	R\$ 1.875,00
2	ERIC KAKINAMI	1.875	R\$ 1.875,00
3	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.875	R\$ 1.875,00
	TOTAL	5.625	R\$ 5.625,00

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
 RUA GEL JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
 CEP 84200-000 Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original.

O referido é verdade e dou fé.
 Em testemunho da verdade

29 JUL. 2014

Simone da Silva Reis Dib Tabelião
 Rosélis Schena Reis
 Adriana Campos Ribas Escreventes
 Sílvia Terezinha de Barros

TABELIONATO SILVA REIS
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
 foi afixado na última folha do
 documento entregue a parte.



ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo sócio **ERIC KAKINAMI** ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão pecuniária ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 Fone: (43) 3535-1735
Jaguariáiva

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original.
O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade

29 JUL. 2014

- SIMONE da Silva Reis Dib Tabeliã
 - ROSÉLIS SCHENA REIS
 - ADRIANA CAMPOS RIBAS
 - SÍLVIA TEREZINHA DE BARROS
- Escreventes

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.



ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios, em até 90 dias após o encerramento do ano social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei ou Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA GEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 Fone: (43) 3535-1735
Jaguariaíva

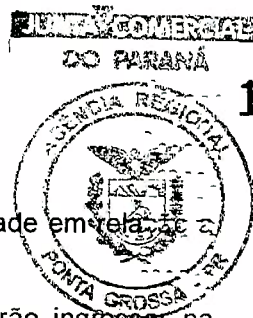
Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original.
O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

29 JUL. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib Tabeliã
 Rosélis Schena Reis
 Adriana Campos Ribas
 Silvia Tereza da B...

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

PARÁGRAFO QUARTO – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (Oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

PARÁGRAFO OITAVO – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social. Tal só ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

PARÁGRAFO NONO – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não suprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA GEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 Fone: (43) 3535-1735
Jaguariaíva

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original.
O referido é verdade e dou fé.

Em testemunho da verdade

29 JUL. 2014

- Simone da Silva Reis Dib Tabelião
 Rosélis Schena Reis
 Adriana Campos Ribas } Escreventes
 Sílvia Terezinha de Barros

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte.

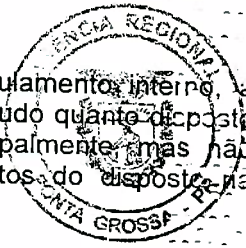
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

151

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLÁUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaiva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 10 de fevereiro de 2011.

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA

MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

ERIC KAKINAMI

EDUARDO GONÇALVES UNGARO

Testemunhas:

KELLYN CHIAFITELA
CI/RG: 8.827.538-1 - SSP/PR

LEANDRO SERENATO DE SOUZA
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR

ADVOGADO: CID TAVARES PEREIRA CALDAS-MESQUITA
OAB/PR: 53805



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 22/06/2011
SOB NÚMERO: 20112843263
Protocolo: 11/284326-3, DE 10/05/2011
Empresa: 41 2 0590126 7
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Lei: 13.228 de 18/07/2011
SELO FUNARPE
TABELIONO DE NOTAS
FBU57703

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original.
O referido é verdade e dou fé em testemunho da verdade



29 JUL. 2011
Simone da Silva Reis Dib Tabelião
Rosélis Schena Reis Escrevente
Adriana Campos Ribas
Sílvia Terezinha de Barros

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 448, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75 e portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazônia nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74 e RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, brasileiro, natural de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 09/04/1981, advogado, residente e domiciliado em Ponta Grossa - PR à Rua Marechal Deodoro nº. 832, Apartamento nº. 12, Centro, CEP 84010-030, portador do CPF nº. 295.046.638-93 e RG/SP nº. 30.986.500-1, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica criada uma **FILIAL** na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA** retira-se da sociedade transferindo por venda suas quotas integralizadas que possui pelo valor de R\$ 1.250,00 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais) dividido em 1.250 (Hum Mil Duzentas e Cinquenta) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada para o sócio ingressante **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

	SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
	TOTAL	5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – Devido à adequação ao novo Código Civil, resolve dar nova redação ao contrato, a saber.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade

Jaguariaíva

29 JUL. 2014

Simone da Silva Reis Dib Tabeleia
 Rosélis Schena Reis
 Adriana Campos Ribas
 Sílvia Terezinha de Barros

Escreventes

(Handwritten signatures and blue ink marks)

TABELIONATO SILVA REIS
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ Nº. 08.762.717/0001-82

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA, brasileiro, natural de Bebedouro, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 29/11/1976, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Xavier da Silva nº. 440, apto. 11, Centro, CEP: 84010-250, portador do CPF nº. 261.157.498-75, portador do RG nº. 25.471.390-7-SSP/SP, **ERIC KAKINAMI**, brasileiro, natural de São Paulo, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 28/06/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Amazonas nº 214, Vila Estrela, CEP 84040-160, portador de CPF nº 251.600.568-74, RG nº 19.102.401-6 SSP/SP, **EDUARDO GONÇALVES UNGARO**, brasileiro, natural de Campinas, São Paulo, casado em regime de completa separação de bens, nascido em 25/02/1978, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa/Paraná, à Rua Augusto Ferreira nº 99, Jardim Carvalho, CEP: 84016-520, portador do CPF nº 269.362.858-05 e RG/SP 25.578.717-0 e **MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA**, brasileiro, natural de Guarulhos, Estado de São Paulo, casado sob o regime de Separação Total de Bens, nascido em 03/11/1975, médico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – PR à Rua Doutor Paula Xavier nº 909 - Apartamento nº 21, Centro, CEP: 84010-270, portador do CPF nº 259.681.698-93 e RG nº 21.777.374-6 SSP/SP, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA** CNPJ Nº 08.762.717/0001-82 com sede e foro em Jaguariaíva - Pr à Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, com seu contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41205901267 por despacho em sessão de 27/03/2007, resolvem de comum acordo consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de ERIC KAKINAMI & CIA LTDA, empresa nacional regida por este contrato, pela Lei 10.406 /2002 e nas suas omissões, aplicando-se de forma supletiva as disposições da Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e matriz na Avenida Conde Francisco Matarazzo nº. 171 - 1º andar – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná e filial na Rua Amando Ribas nº. 240 – Centro – Jaguariaíva – Paraná – CEP: 84.200-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto social a Prestação de Serviços Médicos.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 22 de Março de 2007.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade é personalíssima, não se admitindo o ingresso de terceiros no quadro societário fora das hipóteses e modos expressos no presente Contrato Social.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84200-000 Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original.

O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Jaguariaíva

29 JUL. 2014

- SIMONE da Silva Reis Dib Tabeliã
 - Rosélis Schena Reis
 - Adriana Campos Ribas
 - Sílvia Terezinha de Barros
- Escreventes

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



154

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada e fica assim distribuído:

SÓCIOS		QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
1	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
2	MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA	1.250	R\$ 1.250,00	25%
3	ERIC KAKINAMI	1.250	R\$ 1.250,00	25%
4	EDUARDO GONÇALVES UNGARO	1.250	R\$ 1.250,00	25%
TOTAL		5.000	R\$ 5.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas de capital, consoante art. 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, porém todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas do capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda. Se realizada a cessão delas deverão formalizar a devida alteração contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio pode ceder a sua quota, total ou parcialmente, onerosa ou gratuitamente, a outro sócio, independentemente de audiência ou concordância dos outros sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não existe o direito de preferência nas hipóteses do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A Sociedade será administrada pelo sócio ERIC KAKINAMI ao qual caberá, isolada e independentemente dos demais, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, perante todos os órgãos públicos da União, Estados ou Municípios, e a administração de todos os negócios da Sociedade perante terceiros, sempre no interesse da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da Sociedade na prestação avais, fianças ou outras garantias em transações estranhas aos objetivos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA: O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que impede ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo fé pública ou a propriedade.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
 JUIZ DE PAZ JUVENIANO CARNEIRO LOBO, 90
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
 CEP: 84200-000 Fone: (43) 3535-1735
 Jaguariaíva

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original.

O referido é verdade e dou fé.
 Em testemunho _____ da verdade

29 JUL. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib Tabeliã
 Rosélis Schena Reis } Escreventes
 Adriana Campos Ribas
 Sílvia Terezinha de Barros

TABELIONATO SILVA REIS
 COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
 Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
 foi afixado na última folha do
 documento entregue à parte.



ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pelos serviços que prestarem à sociedade receberão a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada em reunião de sócios, por deliberação unânime, até os limites de dedução fiscal previstos pela legislação em vigor do imposto de renda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico do período, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas de capital os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A aprovação das contas, ou seja, do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, será aprovado em reunião de sócios, em até 90 dias após o encerramento do ano social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um, para a formação da maioria absoluta são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital social, prevalece à decisão sufragada por maior número de sócios, no caso de empate. Responde por perdas e danos o sócio que, tendo em alguma operação interesse contrário a sociedade, participe da deliberação que a aprove com o seu voto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando necessária reunião dos sócios, estes serão convocados através de carta convite simples, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Sem prejuízo do respectivo quorum de deliberação e votação estabelecido em lei ou neste contrato social, a reunião ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei:-

- I – a aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – modificação do contrato social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- VIII – o pedido de concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores, dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo terceiro do art. 1152. As deliberações tomadas de conformidade com a Lei ou Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA EL JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50
COMARCA DE JAGUARIÁVA - PR
CEP: 84200-000 Fone: (43) 3535-1735
Jaguariáva

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original.

O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade

29 JUL. 2014

- SIMONE da Silva Reis Dib Tabeliã
 - Rosélis Schena Reis
 - Adriana Campos Ribas
 - Sílvia Terezinha de Barros
- Escriventes

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIÁVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.



ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Por iniciativa dos sócios que detenham a maioria absoluta do capital social, poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa, por justa causa apurada em procedimento interno em que se assegurem os princípios do devido processo legal, notadamente o contraditório e a ampla defesa, nos termos de Regulamento interno específico a ser aprovado unanimemente pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de falecimento ou de resolução da sociedade em relação a um sócio, liquidar-se-á a sua quota respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os herdeiros de quaisquer dos sócios não poderão ingressar na sociedade na qualidade de sócios, salvo por aprovação unânime dos sócios remanescentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não poderão exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social liquidanda, mas concorrerão à divisão periódica dos lucros, nos termos estabelecidos até então pelos sócios e pelo contrato social, enquanto não se liquidar tal quota.

PARÁGRAFO QUARTO – Para apuração do valor das quotas e demais haveres do sócio falecido ou do que se retirar da sociedade, a sociedade deverá obrigatoriamente contratar os serviços de uma empresa de contabilidade e/ou auditoria idônea e independente, escolhida por aprovação unânime dos sócios:

PARÁGRAFO QUINTO – Para efeitos do PARÁGRAFO QUARTO, será considerada a situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada, principalmente, por balanço especialmente levantado para a ocasião.

PARÁGRAFO SEXTO – Os valores obtidos na forma dos PARÁGRAFOS QUARTO e QUINTO serão pagos em parcelas mensais sucessivas e iguais a quem de direito, vencendo-se a primeira em 60 (sessenta) dias após o falecimento ou retirada da sociedade, e as demais em igual dia dos meses subsequentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em qualquer caso, o número de parcelas mensais não será inferior a 80 (oitenta), podendo ser maior se afetar a situação econômica e financeira da sociedade, demonstrada pelos documentos hábeis, como o Balancete de Liquidação, que deve ser obrigatoriamente fornecido aos sucessores ou ao cônjuge separado do sócio, conforme o caso, a fim de permitir o exercício do direito.

TABELIONATO DE NOTAS SILVA REIS
RUA CEL. JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
CEP 84.200-000 Fone: (43) 3535-1735

Certifico que a presente fotocópia é
reprodução autêntica desta face do
documento original.

O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade

Jaguariaíva

29 JUL. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib Tabelião
 Rosélis Schena Reis
 ADRIANA Campos Ribas } Escreventes
 Sílvia Terzinhos de Barros

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue a parte

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PARÁGRAFO OITAVO – O falecimento de um sócio ou a resolução da sociedade em relação a um dos sócios não implicará, necessariamente, redução proporcional do capital social. Só ocorrerá se não houver suprimento do capital social correspondente nos termos estipulados nos PARÁGRAFOS seguintes.

PARÁGRAFO NONO – O fato de um ou mais sócios optar, por qualquer motivo, por não cumprir o valor das quotas liquidadas não impede que os demais o façam. Nesta hipótese, respeitada a proporção na participação societária, as quotas supridas serão distribuídas apenas entre os sócios que as supriram.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, com todos os seus PARÁGRAFOS, inclusive este PARÁGRAFO DÉCIMO, só pode ser modificado ou suprimido por aprovação unânime dos sócios, por escrito. É nula qualquer disposição ou alteração do contrato social, de fato ou de direito, que viole, direta ou indiretamente, esta CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, especialmente, mas não só, este PARÁGRAFO DÉCIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Sem prejuízo do disposto em Regulamento interno, a violação ou inobservância, de fato ou de direito, direta ou indiretamente, de tudo quanto disposto na presente CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e seus PARÁGRAFOS, principalmente, mas não apenas, do seu PARÁGRAFO DÉCIMO, constitui 'justa causa' para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Sem prejuízo do disposto nas CLAUSULAS e PARÁGRAFOS ANTERIORES quanto a quorum de deliberação e responsabilização dos sócios, as CLÁUSULAS QUARTA, SÉTIMA, DÉCIMA SÉTIMA e esta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA só podem ser modificadas ou suprimidas, de qualquer forma, direta ou indiretamente, de fato ou de direito, por aprovação unânime dos sócios, por escrito, constituindo 'justa causa', para efeitos do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA e na legislação aplicável, sem prejuízo do quanto disposto no Regulamento interno específico, a inobservância ou violação desta própria CLÁUSULA DÉCIMA NONA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A extinção da sociedade se dará somente através de determinação judicial ou por vontade dos sócios. Ocorrendo a extinção o patrimônio social retornará aos sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro de Jaguariaíva - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por estarem, assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com testemunhas, o presente instrumento, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma.

Ponta Grossa, 29 de novembro de 2010.

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta face do documento original.
O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho _____ da verdade
Jaguariaíva
29 JUL. 2014

SIMONE da Silva Reis Dir. Tabela
 ROSÉLIS SCHENA REIS
 ADRIANA CAMPOS Ribas Escrivã
 Silvia Teresinha de Barros

TABELIONATO SILVA REIS
COMARCA DE JAGUARIAÍVA - PR
Certifico que o selo de AUTENTICIDADE
foi afixado na última folha do
documento entregue à parte.

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
CNPJ Nº 08.762.717/0001-82
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Marcus Vinicius de Godoy Bueno
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA

Marcelo Pedro Alcântara da Silva
MARCELO PEDRO ALCANTARA DA SILVA

Eric Kakinami
ERIC KAKINAMI

Eduardo Gonçalves Ungaro
EDUARDO GONÇALVES UNGARO

Rodrigo Octávio de Godoy Bueno
RODRIGO OCTÁVIO DE GODOY BUENO
CALDAS MESQUITA

Testemunhas:

Kellyn Chiafitela
KELLYN CHIAFITELA
CI/RG: 8.827.538-1 - SSP/PR

Leandro Serenato de Souza
LEANDRO SERENATO DE SOUZA
CI/RG: 7.085.840-1 - SSP/PR

Wanda de Godoy Bueno
ADVOGADO:
WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
OAB/SP 209.415

DNATO DE NOTAS SILVA REIS
JUVINIANO CARNEIRO LOBO, 50
RUA DE JAGUARAIVA, PR
200-000 Fone: (43) 3535-1735
Jaguaraíva

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica desta feita do documento original.
O referido é verdade e dou fé.
Em testemunho da verdade

29 JUL. 2014

SIMONE da Silva Reis Dib
 Rosélis Schena Reis
 Adriana Campos Ribas
 Sílvia Terezinha de Barros

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011
SOB NÚMERO: 20110544811
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011
Empresa: 41 2 0590126 7
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE PONTA GROSSA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2011
SOB NÚMERO: 41901194577
Protocolo: 11/054481-1, DE 20/01/2011
Empresa: 41 2 0590126 7
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Handwritten signatures and initials in blue ink.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.762.717/0002-63
FILIAL

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
21/01/2011

NOME EMPRESARIAL
ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MK CLINIC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R ARMANDO RIBAS

NÚMERO
240

COMPLEMENTO

CEP
84.200-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
JAGUARIAIVA

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/01/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **22/07/2014** às **09:38:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



160

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA. CNPJ: 08.762.717/0002-63

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

LICITAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE ARAPOTI

FINS DE PROVA

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA0SSHVZ4V63841

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 24 de Julho de 2014



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 08.762.717/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 20:21:42 do dia 24/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2014.

Código de controle da certidão: **2317.F08E.0DCC.61A2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12087580-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.762.717/0002-63**

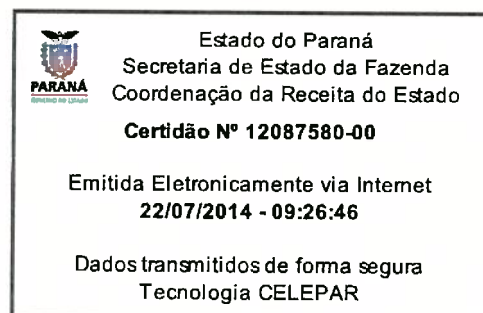
Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até **19/11/2014** - Fornecimento Gratuito





CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS**

163

Nº 203232014-88888717

Nome: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.762.717/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/07/2014.

Válida até 18/01/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

9



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08762717/0002-63
Razão Social: ERIC KAKINAMI E CIA LTDA FILIAL
Endereço: RUA ARMANDO RIBAS240 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

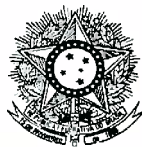
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2014 a 19/08/2014

Certificação Número: 2014072108462171288756

Informação obtida em 22/07/2014, às 09:19:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

165

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.762.717/0002-63

Certidão nº: 53896010/2014

Expedição: 24/07/2014, às 16:29:07

Validade: 19/01/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.762.717/0002-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná
Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação

166

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 190/2007

Para LOCALIZAÇÃO e FUNCIONAMENTO
Nome / Razão Social ERIC KAKINAMI & CIA LTDA.
Endereço RUA AMANDO RIBAS, 240
CENTRO - JAGUARIAÍVA - PARANÁ
RAMO ATIVIDADE ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Cód. Munic. 7 6 3 3

Cad. Econ. 3035

Nome Fantasia MK CLINIC
CNPJ: 08.762.717/0002-63
Protocolo de abertura nº 03063/2007

WA REIS
L080-50
A-PR
336-1735

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório em data. O referido é verdade e dou fé.

JAGUARIAÍVA (PR), 25 de Março de 2014.

testemunho da verdade

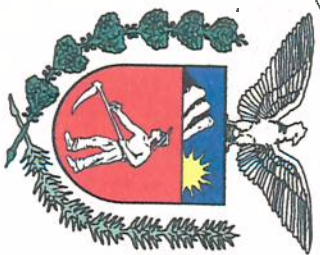
24 JUL 2014

Disnei Alves de Oliveira
Departamento de Tributação

SIMONE da Silva Reis Dib - Tabeliã
Rosétis SCHENA REIS
Adriana Campos Ribas } Escreventes
Sílvia Terezinha de Barros }



[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, concede a presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº 3743 2014 3ªRS

Razão Social: ERIC KAKINAMI & CIA. LTDA.

Nome Fantasia: MK CLINIC / E-mail: mkclinic@hotmail.com

CNPJ/CPF: 08.762.717/0002-63 CNES: 6828264

Endereço: RUA ARMANDO RIBAS, 240

CEP: 84200-000

Bairro: CENTRO

Município: JAGUARIAIVA – PR / COD.411200

Ramo de Atividade: SERVIÇOS DE RADIODIAGNÓSTICO (Raios X, Tomo Comp., Mamografia, Ultrassonografia)

Responsável Legal:

CPF: 261.157.498-75

Data de Emissão:

03 02 2014 RT: Marcus Vinícius G.C.Mesquita - CRM-PR 21.059

Vencimento:

03 02 2015

Processo Nº 55712013



Jaimé Menegoto Nogueira
Diretor da Regional de Saúde

José Marccondes Ribeiro Pessoa
Chefe da Vigilância Sanitária

JUL 2014

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código



da Silva Reis D...
Escriventes

A presente fotocópia e reprodução fidedigna do documento apresentado neste documento é verdadeira e fiel ao original apresentado em testemunho.

[imprimir](#)

168

		Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde			MS / SAS DATASUS
Comprovante de Cadastramento e Situação Cadastral					
CNES	CNPJ/CPF	CNPJ Mantenedora	Data do Cadastramento	Data da última Atualização	
6828264	08762717000263	-	22/8/2011	25/9/2012	
Razão Social:					
ERIC KANINAMI SCIA LTDA					
Nome Fantasia:					
MK CLINIC					
Logradouro:				Numero:	
RUA ARMANDO RIBAS				240	
Complemento:				Bairro:	
				CENTRO	
Município:				UF:	
JAGUARIAIVA				PR	
Tipo de Estabelecimento:					
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE					
Natureza da Organização:	Atendimento Prestado:	Esfera Administrativa:	Fluxo de Clientela:	Nível de Hierarquia:	
EMPRESA PRIVADA	AMBULATORIAL	PRIVADA	ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	03-Media - M2 e M3	
Verifique os Dados Contidos no seu Cadastro. Se houver alguma divergência, procure seu gestor local para proceder os acertos devidos.					
<p>Este comprovante foi impresso dia 29/7/2014, pelo CNESnet, tendo fé pública em todo território nacional.</p> <p>Autenticação código = 68282641064706220</p>					



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS**



CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 500929 / 2014

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na RUA AMANDO RIBAS, 240, MK CLINIC, município de JAGUARIAÍVA, referente a ERIC KAKINAMI & CIA LTDA, de propriedade do Sr(a), ERIC KAKINAMI com aproximadamente 448.9200000000002 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

1. Possui proteção por: extintores

2. Ramos de atividade: OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

3. Classe de Risco: 2

4. Indicação Fiscal:

5. Inscrição Imobiliária:

• O presente documento tem validade de 11/06/2014 até 11/06/2015, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.

• Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3114050092963

Projeto n.º 0135

Lauda n.º

Alvará n.º

Capacidade de público

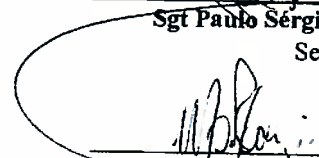
Projeto Central de GLP n.º

Sistema preventivo extintores

Uso de GLP liberado Kg

JAGUARIAÍVA, PR, 11 de junho de 2014


Sgt Paulo Sérgio GUALDEZI
Setor de Vistorias


Sub-Ten. MOACIR de Paula Santos
Chefia do Setor de Vistoria







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

170

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA/PR - 84200-000

TITULAR
JULIANA REGO GONÇALVES CATARINO
JURAMENTADOS
SILMARA ANDREIA PINHEIRO
ADRIANA GARCIA DE PONTES

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL como requerente.

ERIC KAKINAMI & CIA LTDA - ME

CNPJ 08.762.717/0002-63, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecederem.



JAGUARIAIVA/PR, 22 de Julho de 2014, 14:54:35

ADRIANA GARCIA DE PONTES

[Handwritten signatures in blue ink]

ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

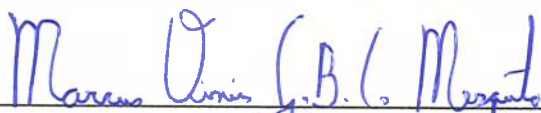
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

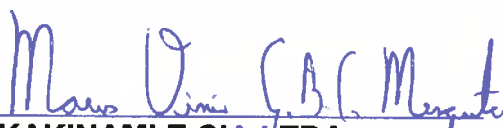
AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) **MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA**, inscrito no CPF sob o nº 261.157.498-75, portador(a) da carteira de identidade nº 25.471.390-7, expedida por SSP/SP, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.
Atenciosamente,

Arapoti, 30 de julho de 14.



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná



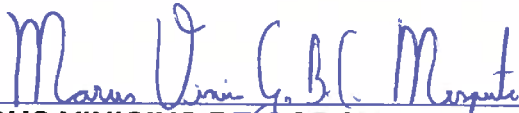
ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Arapoti, 30 de julho de 14.



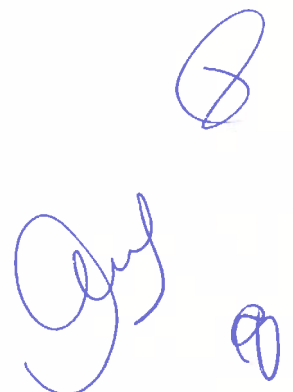
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Arapoti, 30 de julho de 14.



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº 75/2014**, instaurado pelo Fundo Municipal de Saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Arapoti, 30 de julho de 14.



ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário





0 175

ERIC KAKINAMI E CIA LTDA
CNPJ nº. 08.762.717/0002-63
Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

Anexo VII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014

A empresa **ERIC KAKINAMI E CIA LTDA**, CNPJ nº. **08.762.717/0002-63**, Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Arapoti, 30 de julho de 14.

Marcus Vinicius G. B. C. Mesquita

MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

CPF Nº 261.157.498-75

Sócio Proprietário

Reconheço Firmas

[Handwritten signatures and initials]

ERIC KAKINAMI E CIA LTDA

CNPJ nº. 08.762.717/0002-63

Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000
Jaguariaíva – Paraná

176

Anexo VIII - DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS.

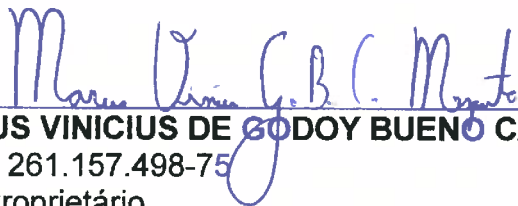
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014-FMS

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

ERIC KAKINAMI E CIA LTDA, CNPJ nº. 08.762.717/0002-63, Rua Armando Ribas nº. 240 – Centro - CEP 84200-000, Jaguariaíva – Paraná, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Arapoti, 30 de julho de 14.



MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA
CPF Nº 261.157.498-75
Sócio Proprietário



Lei: 13.228 de 18/07/2011
SELO
FUNARPEN
LANCE ECONÔMICO
TABELA DE NOTAS
Rua Sete de Setembro, 948
NO PAVIL: (42) 3224-1310
EKB 7505

177

Ponta 15 OUT. 2012 PR
Gossa

ALFENTILAGEM
Autêntico a presente cópia
extraída nestas notas conforme
o original apresentado pelo IBU.

Certificada

Pós Graduação "Pata Sensu" em Medicina Fetal

Conferida a

Dr. Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

Pela conclusão com aproveitamento na curso de Pós Graduação Pata Sensu em Medicina Fetal, que contemplou 12 (doze) módulos teóricos e práticos, sendo: Módulo Científica (teoria, prática e seminários - 288 horas), Procedimentos invasivos em Centro de Medicina Fetal (acompanhamento em Procedimentos Invasivos - 64 horas) e Módulo Pedagógica (Estatística, Informática Aplicada, Metodologia Científica e Pesquisa Científica na Internet - 64 horas), totalizando 420 horas. Referida curso foi realizada na período de 12 de Março de 2010 a 20 de Fevereiro de 2011.

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2011



Dr. Sebastião Zanforlin Silla
Professor | Diretor

Dr. Sílvia Seratta
Palestrante

Dr. Daniel Guimarães
Palestrante

Dr. Clauda Rodrigues Sires
Professor | Diretor

Módulo I
Metodologia científica: tipos de estudo, elaboração de projeto de pesquisa. USG obstétrica no primeiro trimestre: sonoembriologia, datação da gravidez, gestações inviáveis, gestações extra-uterinas, neoplasias gestacionais. USG morfológica de primeiro trimestre: anatomia fetal normal, diagnóstico de malformações no primeiro trimestre, rastreamento de aneuploidias: TN, ON, AF, FT, DV, rastreamento bioquímico, fisiopatologia TN aumentada. Procedimentos invasivos para diagnóstico em medicina fetal, treinamento em phantom.

Módulo II
Metodologia científica : análise estatística descritiva. USG morfológico no segundo trimestre: anatomia normal, alterações no ILA, patologias placentárias. USG morfológico no segundo trimestre: malformações no SNC. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Seminários I e II.

Módulo III
Metodologia científica: análise estatística inferencial I. Cardiologia fetal: coração normal. Coração fetal: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Seminários III e IV.

Módulo IV
Metodologia científica: Análise estatística inferencial II. Cardiologia fetal: malformações cardíacas. Coração fetal: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos : treinamento em pacientes. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Seminários V e VI.

Módulo V
Metodologia científica: exemplos práticos no Excel e no SPSS. USG morfológico no segundo trimestre: malformações em face, malformações torácicas. USG morfológico no segundo trimestre: malformações abdominais, malformações de vias urinárias. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Seminários VII e VIII.

Módulo VI
USG morfológico no segundo trimestre: displasias esqueléticas, hidropisia fetal, aloimunização RH, Rastreamento sequencial de aneuploidias. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Seminários IX e X.

Módulo VII
USG morfológico no segundo trimestre: gemelidade, tumores fetais, malformações genitais. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Discussão de casos. Seminários XI e XII.

Módulo VIII
USG morfológico no segundo trimestre: prematuridade, vitalidade fetal. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Discussão de casos. Seminários XIII e XIV.

Módulo IX
Infecções materno-fetais I, Seminários, Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Discussão de casos. Seminários XV e XVI.

Módulo X
Outras modalidades diagnósticas: RM, TC, Fetoscopia, Prototipagem. Terapia fetal/ cirurgia fetal. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Discussão de casos. Seminários XVII e XVIII.

Módulo XI
Patologias maternas I: Diabetes gestacional e pré-gestacional, iriodopatias. Patologias maternas II: Hipertensão na gestação, trombofilias. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Discussão de casos. Seminários XIX e XX.

Módulo XII
Trombocitopenias, Perspectivas futuras em diagnóstico e tratamento fetal. Morfológico de primeiro e segundo trimestres: treinamento em pacientes. Procedimentos invasivos: treinamento em pacientes. Discussão de casos.

Módulo Pedagógico:
Informática Aplicada Excel I, Pesquisa Científica na Internet I, Metodologia Científica-Análise Estatística Descritiva, Análise Estatística Inferencial I, Análise Estatística Inferencial II, Interpretação de Artigos Científicos, Informática Aplicada Excel II, Informática Aplicada Excel III, Pesquisa Científica na Internet II, Informática Aplicada Word, Formação de Artigos e Teses, Pesquisa Científica na Internet III, Informática Aplicada – Power Point, Produção Científica e Qualidade dos Periódicos Nacionais e Internacionais, Produção científica

30 TABELETO (BRAC)
RUA SETE DE SETEMBRO, 940
PONTA GROSSA - PARANÁ
AUTENTICADO
NO VERSO

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ



NOME
MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

CRM Nº
21059

DATA DE INSCRIÇÃO
17/02/2004

VIA
1

DATA DE NASCIMENTO
29/11/1976

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita
ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO
CID TAVARES PEREIRA CALDAS MESQUITA

WANDA DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

NATURALIDADE
BEBEDOURO-SP

RG
25.471.390-7/SSP-SP

DATA DE EXPEDIÇÃO	TÍTULO DE ELEITOR	SEÇÃO	ZONA
31/10/1989	2215356701-59	0250	033

CPF
26115749875

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR, 10/03/2010

Miguel Grazianna
ASSINATURA DO PRESIDENTE

Lei: 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

ETL59630

presente fotocopiado e reprodução fiel do documento apresentado neste cartório data. O referido é verdade e dou fé. Em testemunho da verdade

05 JUL. 2013

- TABELIONATO DE NOTAS
RUA CEL. JUVINIANO DE OLIVEIRA, 100 - LOJA 101
CEP 84.200-000 - Curitiba
- SIMONE DA SILVA REIS Dib - Tabelião
 - ROSÉLIS SCHENA REIS } Escreventes
 - ADRIANA CAMPOS RIBAS
 - SILVIA TEREZINHA DE BARROS

[Handwritten signatures and initials]

179



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CERTIFICADO

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná de acordo com a RESOLUÇÃO CFM nº 1666/2003,

certifica que registrou no livro nº 27 sob nº 13300 a qualificação do

DR. MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

na especialidade de

RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Apresente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste cartório n/ data. O referido é verdadeiro e da verdade com testemunho

26 FEV. 2004

WONE da Silva Reis Dib - Tabela

Escreventes
MONE da Silva Reis
Selis Scheva Reis
Tiana Campos Ribas
Terezinha de Barros

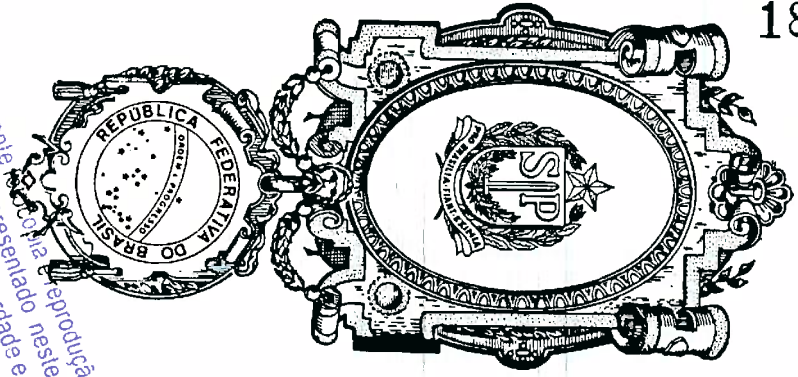
com validade em todo Território Nacional.

Curitiba, 29 de novembro de 2004.

Raquele Rotta Burkiewicz
1ª SECRETÁRIA

DENIZ HILTON MARIAMBERARDINO FILHO
PRESIDENTE





República Federativa do Brasil
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"
Faculdade de Medicina
Campus de Botucatu

Eu, Professor Doutor Manoel dos Santos Silva,
Reitor da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho",
no uso de minhas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
em 10 de novembro de 2000, confiro o grau de
Médico a

Marcus Vinicius de Godoy Bueno Caldas Mesquita

Edição de identidade RG n.º 25.471.390-7-SSP-SP, natural do Estado de São Paulo,
nascido a 29 de novembro de 1976, de nacionalidade brasileira,

para que goze o presente diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Retorna da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", aos 17 de novembro de 2000.

Prof. Dr. ANTONIO MANOEL DOS SANTOS SILVA
Reitor

Prof. Dr. PAULO EDUARDO DE ABREU MACHADO
Doutor

Marcus Vinicius G.B.C. Mesquita
Diplomado

05 JUL 2003

NOTAS SILVA REIS
CARNEIRO LOBO, SO
JAGUARIAIVA - PR
Fone: (43) 3535-1735

JOINE da Silva Reis
Santana Ribas
Cavacos e Bambos

Escreventes



SELO FUNARPEL
Lar. 13 228 da 18/07/2001
RUA GERALDO DE VILHENA, 100-1
JAGUARIAIVA - PR

Curso de
MEDICINA

Reconhecido pelo Decreto n.º 66.439, de 13-04-70,
publicado no D.O.U. em 14-04-70, com vigência mantida
pelo art. 1.º do Decreto Federal de 25-04-91, c/c o art. 2.º
da Portaria n.º 1.790, de 22 de dezembro de 1993.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

Faculdade de Medicina/Campus de Botucatu

O(a) portador(a) do presente Diploma *Marcos Vinicius*
cuius de *G. B. C. Mesquita* obteve grau em
17/11/2000

O controle de expedição deste diploma recebeu o n.º
335, livro *4-M*, fls. *85*, em
17/11/2000, nesta Unidade Universitária.

Botucatu, *17* de *Novembro* de *2000*

Rivaldo Antonio Dissabelli
Responsável pelo Registro

Diretor Técnico Acadêmico

Eliane Sato

Diretora Técnica Acadêmica

CHEFE DE SEÇÃO II - SUBSTITUTO
SEÇÃO DE GRADUAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ.

Médico Inscrito sob nº *21059*

Em *17/02/2004*

Dr. Donizetti D. Giambardino Filho
Presidente

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JULIO DE MESQUITA FILHO"

SECRETARIA GERAL

GRUPO DE REGISTROS ACADÊMICOS

Diploma registrado sob n.º *70748*

Livro *ME D - 3* Fm. *081* Processo n.º

4050 / *12/01/2000* de acordo com

o câs posto no artigo 48 da Lei 3347/96.
São Paulo, *17/11/2000*.

R. Benatti

RAQUEL SCHLAVON BENATTI

Assistente Técnico Administrativo

De acordo.

Prof.ª Dr.ª Maria de Lourdes Mariotto Haidar
Secretária Geral

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE DIPLOMA

N.º *100399*

Nesta data, o presente diploma foi registrado
em livro próprio, sob o número acima
mencionado, de acordo com o artigo 17 da
Lei Número 3.268 de 30 de setembro de
1957

São Paulo, *21/11/2000*

Walter Bueno

WALTER BUENO
Chefe de Seção de Registro de Profissionais

05 JUL 2012
Em testemunho
RUA COMARCA DE JAGUAQUARA Nº 100 - FONE: (43) 3535-1733
LAGEADO - PR
LABELTUMATO DE NOTAS SILVA
CEP 84200-000
RUA JOVIANINO
SILVA FERREIRA DE BARROS }
Escreventes
SIMONE DA SILVA REIS DIB - Tabela
ROSÉLIS SCHAIA REIS
ADRIANA CAMPOS REIS

Associação Médica Brasileira



Radiologia e Diagnóstico por Imagem

conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA em

RADIOLÓGICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

ao

Dr. Luis de Godoy Bueno Caldas Mesquita

em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Radiologia e Diagnóstico por Imagem.

São Paulo, 3 de julho de 2004

Shada Baragat
Secretária da AMB

Dr. Ademir Humberto Soares
Presidente do CBR

Dr. Luiz Augusto Sacha Sabure
1º Secretário do CBR

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Associação Médica Brasileira



Assoc

Colégio Brasileiro de

TITU

RADIOLOGI

Dr. Marcus Vinícius

por ter obtido aprovação em
Associação Médica Brasileira e

Dr. Eleuses Vieira de Paiva
Presidente da AMB

Dr. Edmund
Secretário G



TABELIONATO DE NOTAS
RUA CEL. JUVINIANO
COMARCA DE
CEP 84200-000

Simone da Silva Reis
Roselis Schena Reis
Adriana Campos Ribas
Silvia Terezinha de Barros

Jaguariava
05 JUL. 2013
Em testemunho
Escrituras

Presença aprovada e produção fiel do documento apresentado neste cartório
il data. O referido é verdade e eu
certifico a verdade

Envelopes de
Habilitação

Ata da Sessão
de
Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

Ata de Sessão Pública

185

Pregão/Ano: 75/2014

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

PREÂMBULO

No dia 30 de julho de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADAO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) GENI MONTEIRO, ILINEU APARECIDO DA SILVA, designados nos autos do Processo nº 118/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma para o(s) lote(s) abaixo discriminado(s):

Composição do(s)

Lote: 1	URGENCIA E EMERGENCIA	lote(s)	Qtde
Produto	Descrição		
8638	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE		56,0000
8639	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE		56,0000
8640	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOCO COM CONTRASTE		11,0000
8641	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE		56,0000
8642	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES, SEM CONTRASTE.		56,0000
8643	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE		126,0000
8644	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO COM CONTRASTE		35,0000
8645	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO SEM CONTRASTE		105,0000
8646	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE		56,0000
8647	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE		56,0000
8648	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE		105,0000
8649	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE		105,0000
18565	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE		35,0000
18566	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE		70,0000
18567	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE		126,0000
18568	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE		70,0000
18569	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE		56,0000
18570	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINARIO SEM CONTRASTE		105,0000
21265	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO SEM CONTRASTE		11,0000
21267	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE		35,0000
21268	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE		126,0000
21269	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE		35,0000
21270	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE		126,0000
21271	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA TORÁXICA COM CONTRASTE		100,0000
21272	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE		105,0000
21321	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE		14,0000

Lote: 2 ELETIVOS

Produto	Descrição	Qtde
21349	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	16,0000
21350	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	16,0000
21351	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOCO COM CONTRASTE	3,0000
21352	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE	16,0000
21353	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES, SEM CONTRASTE	16,0000
21354	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	36,0000
21355	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO COM CONTRASTE	10,0000
21356	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO SEM CONTRASTE	30,0000
21357	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	16,0000
21358	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	16,0000
21359	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	30,0000

21360	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	30,0000
21361	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	10,0000
21362	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	20,0000
21363	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	36,0000
21364	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE	20,0000
21365	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	16,0000
21366	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINARIO SEM CONTRASTE	30,0000
21367	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO SEM CONTRASTE	3,0000
21368	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	10,0000
21369	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	36,0000
21370	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	10,0000
21371	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	36,0000
21373	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	30,0000
21374	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE	4,0000

186

Lote: 3 URGENCIA E EMERGENCIA FINAL DE SEMANA

Produto	Descrição	Qtde
21375	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	8,0000
21376	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	8,0000
21377	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - DO PESCOCO COM CONTRASTE	1,0000
21378	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA PELVE OU BACIA, COM CONTRASTE	8,0000
21379	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES, SEM CONTRASTE	8,0000
21380	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - COLUNA CERVICAL SEM CONTRASTE	18,0000
21381	TOMÓGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO COM CONTRASTE	5,0000
21382	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CRANIO SEM CONTRASTE	15,0000
21383	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	8,0000
21384	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	8,0000
21385	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX COM CONTRASTE	15,0000
21386	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA - TORAX SEM CONTRASTE	15,0000
21387	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL COM CONTRASTE	5,0000
21388	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN TOTAL SEM CONTRASTE	10,0000
21389	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBAR SEM CONTRASTE	18,0000
21390	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORAXICA SEM CONTRASTE	10,0000
21391	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	8,0000
21392	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO APARELHO URINARIO SEM CONTRASTE	15,0000
21393	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADO PESCOÇO SEM CONTRASTE	1,0000
21394	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO SEM CONTRASTE	5,0000
21395	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	18,0000
21396	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÕES COM CONTRASTE	5,0000
21397	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	18,0000
21398	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	15,0000
21399	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO COM CONTRASTE	2,0000

Credenciados

Fornecedor	Representante	CPF
4401 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA	MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS	261.157.498-75

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Lote: 1 URGENCIA E EMERGENCIA

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 1 - URGENCIA E EMERGENCIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
4401	ERIC KAKINAMI & CIA LTDA	533.311,6000			

Fase ==> Negociação		Lote: 1 - URGENCIA E EMERGENCIA			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
4401	ERIC KAKINAMI & CIA LTDA	533.311,6000	30/07/2014	09:21:30	VENCEDOR

Lote: 2 ELETIVOS		ENCERRADO			
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 2 - ELETIVOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
4401	ERIC KAKINAMI & CIA LTDA	144.809,0200			

Fase ==> Negociação		Lote: 2 - ELETIVOS			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
4401	ERIC KAKINAMI & CIA LTDA	144.809,0200	30/07/2014	09:21:50	VENCEDOR

Lote: 3 URGENCIA E EMERGENCIA FINAL DE SEMANA					
Fase ==> Apresentação de Propostas		Lote: 3 - URGENCIA E EMERGENCIA FINAL DE			
Fornecedor		Valor do Lote	Dt/Lanc.	Hora/Lanc.	Status
4401	ERIC KAKINAMI & CIA LTDA	0,0000			

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

Lote: 1 URGENCIA E EMERGENCIA		ENCERRADO	
Fornecedor		Valor do Lote	
4401	ERIC KAKINAMI & CIA LTDA	533.311,60	

Lote: 2 ELETIVOS		ENCERRADO	
Fornecedor		Valor do Lote	
4401	ERIC KAKINAMI & CIA LTDA	144.809,02	

HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Lote
4401	ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
	1 URGENCIA E EMERGENCIA
4401	ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
	2 ELETIVOS

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 4401 - ERIC KAKINAMI & CIA LTDA

Lote		Valor do Lote	Status
1	URGENCIA E EMERGENCIA	533.311,60	VENCEDOR
2	ELETIVOS	144.809,02	VENCEDOR
		Total:	678.120,62

OCORRÊNCIAS

ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:21:13	30/07/2014	1	URGENCIA E EMERGENCIA
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:21:13	30/07/2014	2	ELETIVOS
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	09:21:13	30/07/2014	3	URGENCIA E EMERGENCIA FINAL DE SEMANA

RECURSO

Nada Consta.


ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).

ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**


 4401 ERIC KAKINAMI & CIA LTDA
 MARCUS VINICIUS DE GODOY BUENO CALDAS MESQUITA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:


 GENI MONTEIRO


 ADAO RODRIGUES DA SILVA


 ILNEU APARECIDO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Final



PARECER DO PREGOEIRO

Nº 062/2014

Processo nº 118/2014

Pregão Presencial nº 075/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicação no Jornal Folha Extra, no dia 15 de julho de 2014 (fls. 117), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **30/07/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 185 a 188), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pela empresa que teve sua proposta classificada, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO – LOTE**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 185 a 188), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório, ficando adjudicado o valor apresentado pela proponente.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 185 a 188).

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.



PARECER FINAL

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 075/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **ERIC KAKINAMI & CIA LTDA**, com seus respectivo valor na página 188 da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal n° 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o Pregão Presencial n° 75/2014, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 30 de julho de 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA

-Pregoeiro-

Decreto n° 3416/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3557-1139
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

194

-TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-

Homologa o processo licitatório sob o nº 118/2014, na modalidade Pregão nº 075/2014.

O Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Presidente, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe Inciso VII, do Art. 38 e Inciso VI do Art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso do certame, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade Pregão sob o nº 075/2014, cujo objeto: **Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 30 DE JULHO DE 2014.

TALITA TEIXEIRA KLÜPPEL DOS SANTOS
-Presidente do FMS-

Publicação do
Extrato de
Contrato

Fax (043)3557-1388
5.658.377/0001-31

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EXTRATO
CONTRATO**

Contrato nº 181/2014-PMA.
Processo de Dispensa nº 032/2014-PMA.
Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.
Contratada: Arbeit pesquisas de mercado e opinião pública ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada para levantamento de dados.
Valor Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).
Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0036.2.003.3390.39.0000.
Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.
Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias
Data da assinatura: 24/07/2014.

ADICIONAL SUPLEMENTAR NO

L DE ARAPOTI ESTADO DO

30 de Julho de 2014.

Arapoti autorizado a abrir no
R\$ 40,00 (quatro mil e novecentos

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ARAPOTI
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 09.277.712/0001-27

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 193/2014.

Pregão nº 75/2014.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: Eric Kakinami & CIA LTDA ME.

Objeto: Registro de preços para futura prestação de serviços na realização de exames de tomografia visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 678.120,62 (seiscentos e setenta e oito mil e cento e vinte reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 10.001.1030200042026 - 1030200042023

Prazo de Execução: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Data da assinatura: 30/07/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA

Nº 033/2014-PMA

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 033/2014, para aquisição de lixeiras, a favor da empresa: Valdelice de Cássia Ribeiro - ME inscrita CNPJ sob nº 08.621.794/0001-12, no valor de R\$4.420,00 (Quatro mil quatrocentos e vinte Reais), conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Arapoti, 24 de Julho de 2014.

BRAZ RIZZI
Prefeito Municipal

ARAPOTI

Fax (043)3557-1388
5.658.377/0001-31

ADICIONAL ESPECIAL NO

L DE ARAPOTI ESTADO DO

30 de Julho de 2014.